



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00666 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF9CA1540C36FB6F8819827404C8DF44

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018.
- 18º RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS.
11º RELAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS.
EMENDA Nº 01 A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2007 - EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018
- PORTARIA GABSEC Nº 19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
- 3º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP 090/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - 091/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 092/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 093/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 094/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018 – Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital. **Data e hora da sessão pública: dia 10 de dezembro de 2018 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 22 de novembro de 2018. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018 – Objeto: Contratação empresa para aquisição de material de consumo destinadas ao SCFV, Abrigos, Bolsa Família, Casa de Passagem e Unidades desta Secretaria, conforme a resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial, cujo nº de Programação nº 201835680007 e da Funcional Programática nº 0824420372B312138, no Fundo Nacional de assistência Social – FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social, conforme especificações do anexo I do edital – menor preço por lote - **Data e hora da sessão pública: dia 12 de dezembro de 2018 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 23 de novembro de 2018. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2018 – Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte por conta da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas, zona urbana e rural, na zona urbana e rural deste Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 11 de dezembro de 2018 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié/BA, 22 de novembro de 2018. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 – Objeto: Contratação empresa para aquisição de veículo caminhonete e tipo Van para Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - Jequié, destinada a Ação de "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Estado da Bahia, GND4, cujo número de programação nº 291800120180001 e da funcional programática nº 08.244.2037.2b31.0029, no Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social, conforme especificações do anexo I do edital – menor preço por lote - **Data e hora da sessão pública: dia 13 de dezembro de 2018 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 19 de julho de 2018. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

18.ª RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN munidos de Documentação pessoal e do veículo até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
100926	DIE5294	18/10/2018 -17:21	53800
102509	DPA7992	09/10/2018 -15:53	60412
100534	HCV9084	02/11/2018 -08:18	51851
102565	JKS2271	03/11/2018 -09:26	51851
100556	JMG8295	03/11/2018 -09:19	51851
102918	JOA3430	02/11/2018 -09:42	51851
100531	JOA4225	02/11/2018 -08:08	51851
102345	JOB0875	01/11/2018 -16:02	55500
102905	JOL0859	29/10/2018 -09:10	55250
102925	JOM9599	02/11/2018 -11:01	51851
100555	JOV8638	03/11/2018 -08:46	51851
100551	JPS7362	02/11/2018 -11:26	51851
100552	JQL2406	02/11/2018 -11:29	51851
100941	JRG4521	03/11/2018 -11:17	55500
102932	JRM6123	02/11/2018 -11:08	51851
102705	JSF5146	02/11/2018 -11:14	51851
103220	JSJ0620	30/10/2018 -09:27	65580
103013	JSL7994	10/10/2018 -15:55	53800
102513	JSR1983	11/10/2018 -09:25	60412
102324	JST0942	16/10/2018 -14:18	53800
102362	NTQ3337	05/11/2018 -17:14	68580
103226	NYN0077	02/11/2018 -16:46	57380
102667	NYR1173	08/10/2018 -17:01	60412
102576	NYR8522	05/11/2018 -09:26	51851
102564	NYW9747	01/11/2018 -09:47	55500
100944	NZA6957	05/11/2018 -16:50	55500
102360	NZA6957	05/11/2018 -15:56	55500
102900	NZI1665	23/10/2018 -17:56	55500
102909	NZP3960	31/10/2018 -16:46	55250
102685	OKM2113	12/10/2018 -08:14	54870
102912	OKV5911	02/11/2018 -08:34	51851
102885	OKY5859	16/10/2018 -16:27	55500
102510	OKY7869	09/10/2018 -16:04	60412
100542	OUW9536	02/11/2018 -09:54	51851
100530	OZM4200	02/11/2018 -08:06	51851
102576	OZP2010	05/11/2018 -16:22	60412
102923	OZP7156	02/11/2018 -10:59	51851
102706	PJB7124	02/11/2018 -11:50	51851
102702	PJC4060	02/11/2018 -09:36	51851
102687	PJF1402	18/10/2018 -08:43	55500

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

102863	PKD6464	09/10/2018 -10:08	68580
102864	PKD6464	09/10/2018 -10:08	58350
102670	PKF2658	08/10/2018 -17:10	60412
102879	PKN7200	13/10/2018 -11:16	51851
102567	PLD3629	03/11/2018 -10:44	53800
102346	PLG3631	01/11/2018 -16:02	55500

Atenciosamente,

Luiz Fernando Costa Cruz

Superintendente Municipal de Trânsito

Decreto 18.396/2017

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

11.ª RELAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN munidos de Documentação pessoal e do veículo até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
101970	CJL0599	18/09/2018 -10:20	60681
100184	CTH2143	26/08/2018 -09:20	51851
100870	EDZ3431	07/08/2018 -11:05	60501
102457	EMO0739	13/09/2018 -15:12	55500
101608	FIR9463	07/08/2018 -10:53	51851
100711	JID2498	12/08/2018 -08:33	51851
100830	JKS9982	22/07/2018 -09:08	73662
100770	JNU0701	22/08/2018 -18:07	51851
102432	JOA3830	05/09/2018 -15:34	60412
102286	JOO0705	15/09/2018 -09:07	51851
102107	JOP2042	27/08/2018 -17:27	60501
100494	JPY5359	15/09/2018 -11:31	51852
102467	JPZ3720	17/09/2018 -16:03	60412
102616	JQY6149	06/09/2018 -11:24	55250
102130	JRB5512	29/08/2018 -11:29	51851
100015	JRB7768	16/07/2018 -15:33	60412
102825	JRG8182	15/09/2018 -18:30	51930
100099	JRP5588	06/08/2018 -10:36	55500
102285	NTU4169	15/09/2018 -08:37	58350
100800	NUO2410	26/08/2018 -15:03	51851
101288	NYQ4199	31/07/2018 -09:30	51851
101911	NYS7340	04/09/2018 -15:21	51851
100262	NYU4434	15/08/2018 -12:02	51851
101736	NZD3971	18/08/2018 -10:28	76332
100747	NZO4948	16/08/2018 -12:16	51851
102123	NZO4948	29/08/2018 -11:17	51851
100784	NZT7564	24/08/2018 -15:05	51851
100256	OKJ5757	13/08/2018 -17:55	51851
102619	OKX2859	08/09/2018 -09:31	56222
102213	OKY9542	30/0/2018 -08:17	51851
100243	OLE2470	13/08/2018 -17:14	51851
101159	OLE7515	06/08/2018 -09:38	73662
101606	OUL9176	07/08/2018 -10:19	51851
102824	OUN2300	15/09/2018 -17:53	60412
102280	OUP1004	13/09/2018 -15:11	54521
101965	OUY1309	14/09/2018 -11:51	51851
102158	OVA0836	31/08/2018 -09:28	55250
102830	OVB1749	17/09/2018 -18:33	70301
102817	OZH3867	13/09/2018 -09:41	51851
102646	OZI3169	18/09/2018 -08:29	54521

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

102641	OZM6801	14/09/2018 -10:47	54521
102644	PJC3349	14/09/2018 -11:09	54521
101967	PJM1288	16/09/2018 10:13	60501
102814	PJM2706	13/09/2018 -08:26	54521
102278	PJR1958	13/09/2018 -12:20	73662
102291	PKK9377	17/09/2018 -11:45	73662
100792	PKL5173	26/08/2018 -10:54	60501
102249	PKM7930	03/09/2018 -18:40	73662
100685	PKT6979	05/08/2018 -0850	51851

Atenciosamente,

Luiz Fernando Costa Cruz

Superintendente Municipal de Trânsito

Decreto 18.396/2017

Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

EMENDA Nº01 A LEI COMPLEMENTAR Nº02/2007 - EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera o artigo 207 da Lei Complementar nº. 02 de 27 de dezembro de 2007, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar.

Art. 1º - O art. 207 da Lei Complementar nº. 002 de 27 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 207 – A fiscalização do ordenamento do uso e ocupação do solo e das obras será exercida pelo Poder Executivo, através dos Fiscais de Obras do Município e demais servidores legalmente autorizados e devidamente identificados, com fundamento no Plano Diretor Municipal de Jequié, neste Código, na Lei federal 6.766/79, em leis e normas administrativas de proteção ao patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico.

Parágrafo Único – A atuação dos Fiscais de Obras e outros servidores legalmente autorizados para o exercício da fiscalização de que trata o caput, será dotada de poder de polícia, podendo praticar todos os atos formais e materiais necessários à fiscalização, ressaltando sempre a obrigatoriedade de, antes de iniciar qualquer procedimento, identificar-se perante o proprietário do empreendimento ou da atividade, responsável técnico ou seus prepostos.”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO Nº01 ÀS FLS. DO LIVRO DA
EMENDA A LEI COMPLEMENTAR**

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 – Objeto: Contratação empresa para aquisição de materiais permanentes destinados a Ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Estado da Bahia - GND4, cujo nº de Programação nº 291800120180001 e da Funcional Programática nº 0824420372B310029 e para a Secretaria de Cultura e Turismo – menor preço por lote - **Data e hora da sessão pública: dia 13 de dezembro de 2018 as 11:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 23 de novembro de 2018. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

PORTARIA GABSEC Nº. 19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições e de acordo com as determinações legais que lhe confere a
Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve,

Art. 1º - Revogar portaria GABSEC Nº 33 de 08 de Novembro de 2017 que designou a
servidora pública municipal, **Mikaela Paes de Andrade Rodrigues Campelo**,
Matricula nº 10.529, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jequié,
para responder como Inspetora Sanitarista deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.


Vitor Lavinsky
Secretário Municipal de Saúde de Jequié
Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2018

OLIVALDO RIBEIRO DE NOVAES E CIA LTDA, estabelecida à Praça Luis Viana, nº17, Centro, Jequié-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 13.770.573/0001-46, neste ato representada por Katia Andrea Silva e Novaes, portador do RG nº 601779347 SSP/BA, inscrita no CPF nº 710.561.145-6, denominado (a) **CONTRATADA (A)**, observada a **Licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro de preço firmada em 25 de Julho de 2018 para possível e eventual aquisição de combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste do Município de Jequié-BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **00** – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **42** – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2153 – SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **00** – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2153 – SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **42** – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2168 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **00** – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2168 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE: **42** – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2029 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **00** – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2029 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **42** – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2162 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **00** – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2162 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **42** – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2026 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **00** – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2026 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **42** – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo,
podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos
orçamentários ou adicionais custeadores da despesa,
sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser
alterados, mediante justificação expressa, nos
seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de Novembro de 2018.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 280/2018

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018	IV. Processo administrativo nº: 280/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Data e horário da entrega dos envelopes: 10 de dezembro de 2018 as 09:00 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José Da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser provido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeiro durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia (s) da (s) Cédula (s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeiro durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso: Envelope **A – Proposta de Preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 – Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.2.23 - Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis (conforme modelo do anexo IX);
- d) A Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's), emitida pelo CREA, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrados no CREA, os atestado(s) de capacidade técnica em nome de pelo menos um dos seus responsáveis técnicos indicados abaixo, segundo as atribuições específicas de cada profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e) A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal técnico pelo menos 01 (um) profissional de Engenharia Elétrica, 01 (um) profissional de Engenharia Civil e 01 (um) Técnico em Eletromecânica, com Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao Visto do respectivo Conselho *(para o licitante vencedor)*. (Artigo 4º da Resolução CONFEA, nº 266/97), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;
- f) A comprovação do vínculo formal dos profissionais acima relacionados deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a). No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - b). No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
 - c). No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

f.1. A Licitante deverá apresentar atestados, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da execução pretendida dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	Coluna pedestre em aço galvanizado de 101 mm ø 4,00m
2	Coluna controlador/repetidor em aço galvanizado de 101 mm ø 6,00m
3	Coluna veicular em aço galvanizado de 127 mm ø 6,00m
4	Braço em aço galvanizado de 101 mm ø projeção 6,00 m
5	Grupo focal semafórico para pedestre. Lâmpadas a led's de 200mm
6	Grupo focal semafórico repetidor. Lâmpadas a led's de 200mm
7	Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo. Lâmpada a led de 200mm com indicador de tempo de verde com led's
8	Grupo focal semafórico principal simples. Lâmpadas a led's de 200mm
9	Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo e mensagem variável. Lâmpada a led de 200mm com indicador de tempo de verde com led's
10	Suporte simples para grupo focal
11	Suporte duplo para grupo focal semáforo
12	Suporte basculante convencional para grupo focal
13	Suporte basculante reforçado para grupo focal com painel de mensagem
18	Controlador 06/06Fases, eletrônico com comando para dispositivo eletrônico indicador de tempo.
19	Módulo de comunicação GPS / GPRS(wireless)
22	Fornecimento e instalação de carenagens para colunas de pedestre.
23	Fornecimento e instalação de carenagens para colunas veicular
24	Fornecimento e instalação de carenagens para braço com projeção
20	Serviço de corte de via com lançamento de eletroduto e envelopamento de concreto para instalação elétrica

g) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física;

h) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).
- c) Prova de capital social mínimo, até da data da Presente Licitação, no **valor mínimo de R\$ 534.854,01 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)** podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.2.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 20 de novembro de 2018.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semaforica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

O expressivo crescimento da frota no município de Jequié elevou o número de veículos cadastrados para aproximadamente 60 mil veículos, onde 50% (cinquenta por cento) dessa frota é representada por motocicletas e motonetas, ainda contamos com uma frota flutuante provenientes de outras cidades que circulam diariamente na malha viária aumentando o fluxo e gerando atrasos por conta de congestionamentos principalmente na área central e nas principais avenidas.

Jequié é um município do estado da Bahia, cuja população estimada em 2016 era de 161.880 habitantes, e considerado como um importante centro sub-regional do Sudoeste.

A pecuária e a agricultura formam a base de todo desenvolvimento de Jequié. O município tem uma diversidade produtiva no que refere à agricultura, destacando-se o cacau, o café, a cana-de-açúcar, maracujá, melancia entre outros.

No setor pecuário sua força se concentra principalmente na bovinocultura e caprinocultura, sem desmerecer os galináceos, a equinocultura, a ovinocultura e suinocultura.

O setor mineral é contemplado com a exploração de jazidas de granito das variedades "Kashmir Bahia" e "Verde Bahia". Possui ainda reservas de ferro, mármore e calcário.

Outro fator importante na economia do município é o Pólio de derivados de petróleo e álcool, da BAJEQ/Petrobrás, que proporcionou a implantação das bases de distribuição das maiores empresas do setor, tais como: Petrobrás, Esso, Shell, Petro Serra e outras. Tendo Jequié à condição de principal centro de distribuição de derivados de petróleo indo até parte de Minas Gerais e Espírito Santo. A capacidade de armazenamento da base de distribuição é de 57.000 barris de álcool, 40.000 barris de gasolina, 154.000 barris de óleo diesel e 288.000 barris de GLP - gás de cozinha. Capacidade essa que já está quase triplicada com a implantação da unidade de retribuição das principais distribuidoras de combustível do país.

O comércio da cidade é bem diversificado e absorve boa parte das pessoas empregadas. O município tem uma posição estratégica na microrregião e é responsável por parte de seu abastecimento. Jequié possui 302 empresas do setor industrial (micro, pequena, média e grandes empresas), 1.020 do setor de comércio, 1.230 do setor de prestação de serviços. Destacando-se na região por ter sua economia bem definida em todos os setores, principalmente reconhecida no setor primário voltado para agricultura.

A cidade possui uma frota de veículos, desbancando cidades com populações superiores ao do município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA - Variável JEQUIÉ por tipo:

Automóvel - Tipo de Veículo	20.498	Automóveis
Caminhão - Tipo de Veículo	1.836	Caminhões
Caminhão trator - Tipo de Veículo	315	Caminhões Trator
Caminhonete - Tipo de Veículo	4.367	Caminhonetes
Camioneta - Tipo de Veículo	1.176	Camionetas
Micro-ônibus - Tipo de Veículo	158	Micro-ônibus
Motocicleta - Tipo de Veículo	24.202	Motocicletas
Motoneta - Tipo de Veículo	6,057	Motonetas
Ônibus - Tipo de Veículo	432	Ônibus
Utilitário - Tipo de Veículo	132	Utilitários
Total de Veículos	59.173	Veículos

O aumento contínuo do volume do tráfego vem provocando constantes congestionamentos, além de frequentes acidentes, causados principalmente pela forma de entrelaçamento de veículos nos cruzamentos indiretos projetados na via e pelas travessias de pedestres em sentidos de deslocamentos onde ainda não há grupos focais a eles destinados. Além do prejuízo ao tráfego, o trânsito de pedestres também tem experimentado o reflexo do crescimento, medido principalmente pelo aumento das dificuldades de travessias nos cruzamentos das vias urbanas. O município de Jequié tem como principal ligação a outros municípios pela BR – 116 e rodovias Estaduais as BAs: 130, 558, 543 e 647.

Para solucionar o problema, de forma a proporcionar maior fluidez e segurança no trânsito, torna-se imperiosa a intervenção de modernização do parque semaforico, com novas tecnologias para garantir à segurança no trânsito, proposta a ser realizada por meio de melhorias na geometria dos cruzamentos viários a ser realizada pela prefeitura, e da modernização do controle semaforico abrangendo condutores e pedestres. Tendo em vista que o parque semaforico atual se encontra obsoleto no que se refere à tecnologia.

AS MELHORIAS PROGRAMADAS ESTÃO SINTETIZADAS ABAIXO:

1 – Implantação de sistema de circulação do tráfego com sincronismo para melhor fluidez com deslocamentos diretos em cruzamentos controlados por semáforos.

Esta intervenção visa aumentar a capacidade de operacional de tráfego das duas vias, eliminando os congestionamentos recorrentes nos horários de pico.

2 – Ampliação de grupos focais de pedestres nos cruzamentos com semáforos existentes na área de intervenção, de forma a ampliar as possibilidades de deslocamentos seguros pelos pedestres;

3 – Sincronização dos semáforos possibilitando a introdução de “onda verde” que é o acionamento dos sinais luminosos de forma sequencial progressiva (o primeiro semáforo sinaliza o verde e os seguintes sinalizarão o verde alguns segundos depois – normalmente o tempo de percurso entre os cruzamentos).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esta ação amplia a fluidez do tráfego pela redução de paradas de veículos no mesmo circuito existente formado por um três conjunto de semafóricos muito próximos entre si.

4 - Redução de custos / economia. Vamos reaproveitar parte das estruturas semaforicas que são: Colunas e Braços de Projeção, passar todas as lâmpadas para Led's com isso teremos redução com manutenção, redução de 80 % (oitenta) no consumo de energia elétrica.

5 - Uniformidade visual. Padronização visual dos grupos semaforicos. Tecnicamente é inapropriada as implantações de grupos focais diferentes nos mesmos conjuntos semaforicos, pois, dessa forma tendem a causar confusão e prejuízos no tempo de absorção das informações e até mesmo provocar atrasos e acidentes envolvendo pedestres e condutores. A uniformidade visual, portanto, facilita aos usuários das vias o perfeito entendimento das mensagens luminosas e auxilia na segurança e na fluidez do trânsito nos cruzamentos, assim também melhorando o sistema de manutenção.

3 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO:

- 3.1 - Fornecimento e instalação 87 colunas d=101mm de 4,00m para pedestre;
- 3.2 - Fornecimento e instalação 08 colunas d=101mm de 6,00m para repetidor e controlador;
- 3.3 - Fornecimento e instalação 53 colunas veicular d=127mm de 6,00m;
- 3.4 - Fornecimento e instalação 55 braços d=101mm com projeção de 6,00m;
- 3.5 - Fornecimento e instalação de 106 grupo focal para pedestre;
- 3.6 - Fornecimento e instalação de 81 grupo focal repetidor;
- 3.7 - Fornecimento e instalação de 34 grupo focal principal com indicador de tempo.
- 3.8 - Fornecimento e instalação de 29 grupo focal principal simples;
- 3.9 - Fornecimento e instalação de 04 grupo focal principal com indicador de tempo e mensagem variável.
- 3.10 - Fornecimento e instalação de 173 suportes simples para grupos focais pedestre e repetidor;
- 3.11- Fornecimento e instalação de 09 suportes duplo para grupo focal repetidor;
- 3.12 - Fornecimento e instalação de 63 suportes basculante convencional para grupos focais principal com indicador de tempo e principal simples.
- 3.13 - Fornecimento e instalação de 04 suportes basculante reforçado para grupos focais principal com indicador de tempo e mensagem variável.
- 3.14 - Fornecimento e instalação de:
 - 3.14.1 - Cabo 1x6,0 mm2 para semáforo, num total de 1.250m;
 - 3.14.2 - Cabo 3x1,5 mm2 para semáforo, num total de 5.300m;
 - 3.14.3 - Cabo 4x1,5 mm2, para semáforo, num total de 9.400m;
 - 3.14.4 - Cabo 5x1,5 mm2 para semáforo, num total de 3.900m.
- 3.15 - Fornecimento e instalação de 25 controladores de tráfego, com 06 (seis) fases, com gabinete, dispostos a operar com sistema padrão GPS para sincronizar o total de controladores fornecidos, GPRS e *wireless*;
- 3.16 - Fornecimento e instalação de 25 módulo de comunicação GPS/ GPRS e *wireless*;
- 3.17 - Fornecimento e instalação de 01 central de controle de tráfego, manutenção de falhas semaforicas, gerenciamento de patrimônio e inventários de ativos dos cruzamentos Semaforizados, gerenciamento e gestão de serviços semaforizados;
- 3.18 - Fornecimento e instalação de 25 módulos de interface para central de manutenção de falhas semaforicas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.19 - Fornecimento e instalação de 10 câmeras monitoramento por vídeo vigilância de ausência de fase semafórica;
- 3.20 - Fornecimento e instalação de 10 carenagens para colunas de pedestre/controlador;
- 3.21 - Fornecimento e instalação de 05 carenagens para colunas veicular;
- 3.22 - Fornecimento e instalação de 05 carenagens para braço com projeção
- 3.23 - Serviço de corte de via, para instalação da rede elétrica embutida subterrânea 875m;
- 3.24 - Serviço de construção 06 laço detector para de veículos em pavimento asfáltico.

4 - VIAS E CRUZAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

Avenida Landulfo Caribé X Rua Francisco Alves Meira - Praça Gov. Roberto Santos
Rua Francisco Alves Meira X Travessa Costa Brito - Praça Artur Pereira
Rua Felix Gaspar X Travessa Costa Brito X Rua Damião Vieira - Praça Da Bandeira
Avenida Franz Gedeon X Rua Apolinário Peleteiro - Praça Da Bandeira
Avenida Alves Pereira X Rua João Mangabeira - Praça Ruy Barbosa
Avenida Rio Branco X Rua Silva Jardim X Rua X Rua Trechina
Avenida Rio Branco X Rua Dom Pedro II X Rua Geronimo Sodré
Avenida Rio Branco X Rua Barbosa De Souza
Avenida Rio Branco Rua Dr. Ademário Eloy As Silveira - Subida Do Hospital
Avenida Rio Branco X Rua Da Itália X Rua Bertino Passos
Avenida Tote Lomanto X Rua Nestor Ribeiro - Praça Maringa
Avenida Tote Lomanto X Rua Itají X Rua Senhor Dos Passos
Rua Santo Antônio X Rua Da Itália - Praça Ruy Barbosa
Rua Da Itália X Rua Mota Coelho X Rua Lindolfo Rocha - Central De Artesanato
Avenida Presidente Dutra X Rua Felix Gaspar X Calçada - Central De Artesanato
Avenida Presidente Dutra X Rua Felix Gaspar X Rua João Mangabeira
Avenida Landulfo Caribé X Rua Ministro Hélio Almeida X Rua Vinte E Cinco De Outubro
Avenida Castelo Branco X Avenida Presidente João Goulart
Avenida Castelo Branco X Avenida Landulfo Caribé
Avenida Castelo Branco X Avenida Cesar Borges X Avenida Franz Gedeon
Avenida Franz Gedeon X Rua Felicissimo José Silva
Avenida Artur Moraes X Rua Dr. João Braga
Rua Brigadeiro Sá Bittencourt X Rua Magno Senhorinho
Rua Brigadeiro Sá Bittencourt X Rua Otaviano Sabak
Avenida Alves Pereira X Praça Da Bandeira - Antigo Mercado "Novo"

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Será realizada licitação em **lote único**, devido à necessidade de persecução do princípio da vantajosidade e da economicidade, já que se consegue menor preço, qualidade quando da aquisição de serviço ou equipamento em grande escala, de outro modo, terá a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN o controle centralizado numa só empresa, bem como a garantia da compatibilidade entre os equipamentos.

5.2 - O prazo para entrega dos semáforos já instalados e em funcionamento será de, no máximo, **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de **Fornecimento/serviços** emitida pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN. Será exigida uma declaração assinada pelo responsável legal de que a licitante fará demonstração e testes dos equipamentos ofertados, para comprovação do atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência, caso seja classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 - Os serviços de instalação e de substituição de alguns já existentes por novos deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário local e do entorno.

5.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá verificar previamente as condições do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser analisadas visando uma perfeita instalação e uma boa visualização da sinalização.

5.5 - Deverão ser observadas *in loco* as seguintes condições antes de iniciar os serviços:

- A colocação das colunas, braços e semáforos deverão ser devidamente alinhadas vertical e horizontalmente.
- Posição de caixas de inspeção de redes elétricas e telefônicas, incluindo suas prováveis tubulações;
- Posição de poços de visita, bocas de lobo, etc., de redes de esgotos e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações;
- Posição de caixas de registros, hidrantes de redes d'água, incluindo suas prováveis tubulações;
- Posição dos postes de rede elétrica, telefônica e iluminação pública;
- Posição da altura da fiação elétrica e telefônica, bem como de luminárias;
- Posição de árvores ou arbustos;
- Posição do rebaixamento do meio-fio.
- Posição de rampa de acesso para acessibilidade.

5.6 - As obras executadas como buracos e/ou escavações deverão ser reiteradas e recompostos os pisos originais dos locais, sem quaisquer ônus a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN. Os danos causados às redes de concessionários, órgãos públicos, bens privados ou terrenos, correrão por ônus e responsabilidade do PROMITENTE FORNECEDOR.

5.6 - As interferências constatadas como prejudiciais à execução dos serviços deverão ser dirimidas com a FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto das obras e dos serviços objeto da Ordem de Fornecimento, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia, por escrito, fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

5.8 - Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentados, serão refeitos imediatamente, não cabendo ao PROMITENTE FORNECEDOR o direito de indenização. Os materiais colocados deverão ser garantidos pelo PROMITENTE FORNECEDOR contra defeitos de fabricação ou de método de implantação pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses** contados do recebimento definitivo pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN, conforme explicitado no item **GARANTIA** deste Termo de Referência.

5.9 - É imprescindível ter o cuidado em todas as operações de uso, manuseio dos equipamentos e ferramentas necessários a perfeita consecução do fornecimento do objeto a fim de proteger o público e facilitar o tráfego no local. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de tal forma que cause o mínimo possível de transtorno e incômodo às propriedades vizinhas às obras ou serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 - MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS - OBRA CIVIL

6.1 - INSTALAÇÃO DOS DUTOS PELO MÉTODO DE ABERTURA DE VALAS

6.1.1 - EM PISTA DE ROLAMENTO

6.1.1.1 - A abertura das valas em vias pavimentadas deverá ser feita com rompedor pneumático, preferencialmente em ângulo reto em relação ao eixo da via e fora da área de pintura da faixa de pedestres.

A largura máxima de corte em pistas, que antecedem a escavação de valas, é de 20 cm para travessia em duto único e 25 cm para tubulação dupla. A profundidade mínima da vala será de 35 cm em toda a extensão da travessia, sendo que seu leito deverá estar devidamente regularizado e compactado, de forma a assegurar a resistência do concreto de envelopamento do duto, em toda a sua extensão. A declividade da vala deverá acompanhar aquela apresentada na via, respeitando-se um mínimo de 2%, medido do eixo para as bordas da pista.

6.1.1.2 - A interligação (com 1 ou 2 dutos) entre caixas de passagem, no caso de travessia de pista de rolamento, deverá ser feita com duto PEAD do tipo Kanaflex ou equivalente, $\varnothing = 75$ mm, em lance único, sem emendas e com guias de arame galvanizado bitola AWG 14, com sobra de 1,0 m (um metro) em cada ponta, as quais deverão ficar enroladas dentro das caixas. O envelopamento do duto deverá ser feito com concreto no traço 1:2:3 e $f_{ck}=120$ kgf/cm², sobreposto com pedra brita #2.

A recomposição do pavimento em pistas de rolamento, deverá apresentar em concreto sobre camada de brita, não poderá apresentar espessura inferior a 5 cm, depois de compactada, nivelada com o pavimento existente, sem ressalto ou depressões. Estes procedimentos deverão ser realizados somente após o envelopamento dos dutos, respeitando-se um tempo estabelecidos pelas normas técnicas.

6.1.2 - EM PASSEIOS E CANTEIROS

6.1.2.1 - Na execução de travessias em passeios, como é o caso de interligação de controladores de semáforos coordenados, o duto a ser assentado no fundo da vala regularizada e compactada, deverá estar a uma profundidade de 40 cm do nível do passeio. A cada 40 (quarenta) metros de travessia (lance máximo), deverá ser intercalada uma caixa de passagem padrão 40x40x50 cm, assentada sobre uma camada de 15 cm de brita #2. Nesse caso, será permitido o uso de conexões apropriadas, de mesma marca e linha, para a continuidade do duto. Sobre o duto assentado, deverá a firma executante identificá-lo com fita plástica amarela com a inscrição "atenção - cabo de dados", depositada no eixo da vala, após a compactação de 15 cm de camada de terra, aproximadamente a 25 cm do nível do passeio, bem como envolvendo a tubulação, na ordem de 1 (uma) volta para cada 3m de duto.

6.1.2.2 - Em caso de travessias em canteiros ou gramados, os procedimentos serão os mesmos ora descritos para implantação de dutos sob passeios.

Quando tratar-se de abertura de valas e assentamento de dutos em acessos de veículos através de guias rebaixadas, deverá ser feito um envelopamento do duto com concreto $f_{ck} > 100$ kgf/cm², na extensão da largura do acesso ou guia rebaixada, após a compactação do solo, em espessuras não inferiores a 8 cm da face inferior e superior do duto. A reconstituição do passeio, nesses casos, não poderá ser inferior a 24 horas do lançamento do concreto.

6.1.2.3 - As caixas de passagem, depois de implantadas, deverão estar perfeitamente aprumadas, sem defeitos, trincas, danos estruturais e de confecção, sendo de responsabilidade da firma executante suas substituições, caso necessário for. O fechamento de cada caixa deve ser feito

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

através de rejunte de argamassa de cal, cimento e areia, nas quatro laterais da tampa; essa somente poderá ser selada após vistoria e testes de operação do semáforo, e sua aceitação por parte da fiscalização da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN. A recomposição do calçamento dos passeios e gramados após o preenchimento das valas deve atender às mesmas características que apresentavam originalmente, seguida de limpeza e retirada de entulhos gerados pela obra.

6.1.3 - DUTOS E CAIXAS

6.1.3.1 - DUTOS PARA LIGAÇÃO DE POSTES ÀS CAIXAS

Os dutos serão de tubo em PEAD, tipo Kanaflex d=75mm e deverão apresentar as superfícies externas e internas isentas irregularidades, saliências, reentrâncias e não ter bolhas e nem vazios. Deverão ser fornecidos em uma única cor permitindo-se, entretanto, variações de nuance, devido as naturais diferenças de cor de matéria prima. Deverão ainda ser utilizadas luvas de junção conforme o tipo de duto.

6.1.3.2 - DUTOS PARA LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS

Os dutos serão de tubo em PEAD, tipo Kanaflex d=75mm deverão apresentar as superfícies externas e internas isentas irregularidades, saliências, reentrâncias e não ter bolhas e nem vazios. Deverão ser fornecidos em uma única cor permitindo-se, entretanto, variações de nuance, devido as naturais diferenças de cor de matéria prima. Deverão ainda ser utilizadas luvas de junção conforme o tipo de duto.

6.1.3.3 - CAIXAS SUBTERRÂNEAS

As caixas subterrâneas deverão ser padronizadas quanto ao tipo e as dimensões. Esta padronização deverá ter suas dimensões verificadas pela fiscalização, bem como seu acabamento e drenagem. O ponto de encontro entre os eletrodutos e caixas de passagem ou derivação, deve ser construído de modo a não deixar arestas, que possam danificar o isolamento dos cabos, quando da enfição dos mesmos.

A entrada dos dutos nas caixas subterrâneas deverá ser feita no centro das paredes. Tanto a caixa subterrânea como a sua tampa, deverão ser projetadas adotando coeficiente de segurança no mínimo igual a 5 (cinco). Preferencialmente, as caixas subterrâneas deverão ser pré-fabricadas conforme padrão definido no Anexo I-VI.

6.2 - INSTALAÇÃO DAS COLUNAS, BRAÇOS E CONJUNTOS SEMAFÓRICOS.

6.2.1 - COLUNA DE Ø 101 mm DE 4,00 METROS PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE / CONTROLADOR - A instalação da coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre e Controlador no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 50 cm do meio-fio...

6.2.2 - COLUNA DE Ø 101 mm DE 6,00 METROS PARA REPETIDOR

A instalação da coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico Repetidor e ou *no-break* para semáforos no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 50 cm do meio-fio.

6.2.3 - COLUNA DE 6,00 METROS PARA BRAÇO PROJETADO

A instalação da coluna de 6,00 m para braço projetado no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 150 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 80 cm do meio-fio.

6.2.4 - BRAÇO CURVO PROJETADO

A instalação será feita com o braço curvo 6,00 m, na coluna para braço projetado de 6,0 m. O posicionamento do braço curvo deverá ser em função do alinhamento da pintura da faixa de retenção

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(branca) dos veículos no pavimento. A fixação do braço deverá ser feita através de parafusos galvanizados de cabeça sextavada.

6.2.5 - INSTALAÇÃO DOS SEMÁFOROS

A instalação do semáforo principal deverá ser feita necessariamente na extremidade do braço curvo.

As distâncias entre piso e a parte inferior do semáforo deverão ser as seguintes:

Semáforo em "I – Conjunto Completo" :.....5,50 m

Semáforo em "I – Repetidor" :.....>2,20 e < que 5,00m

Semáforo em "I – Pedestre" :.....2,20m

6.3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.3.1 - CONDUTORES ELÉTRICOS

Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique de forma padronizada. Deve possuir isolamento para 1000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

Os condutores elétricos utilizados não poderão ter emendas na ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

Não será permitida a instalação elétrica aparente ou aérea.

6.3.2 - ENTRADA PADRÃO

A entrada será subterrâneo padrão COELBA, cabo 6,0 mm² 1KV.

6.4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.4.1 - COLUNA DE Ø=101mm DE 4,00 METROS PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE / CONTROLADOR

A coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre e controlador deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø=101mm de parede de 4,5mm, possuindo uma tampa na extremidade superior e 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de ¼" x 70 x 200mm.

A coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre e controlador deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao Grupo Focal Semafórico de Pedestre.

A coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre e controlador deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco.

6.4.2 - COLUNA DE Ø=101 mm DE 6,00 METROS PARA REPETIDOR

A coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico para Repetidor deverá ser confeccionada de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø=101mm de parede de 4,5mm, possuindo uma tampa na extremidade superior e 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de ¼" x 70 x 200mm.

A coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico para Repetidor deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao Grupo Focal Semafórico para Controlador e Repetidor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico para Repetidor deverá ser de aço 1010-1020 sofrendo galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco.

6.4.3 - COLUNAS DE Ø=127 mm DE 6,00 METROS PARA BRAÇO PROJETADO

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ser confeccionada de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø =127 mm de parede de 4,5 mm, dotado de sistema de fixação para braço curvo na própria coluna. A fixação do braço curvo é feita através de 4 (quatro) porcas soldadas 1/2" e parafusos galvanizados de cabeça sextavada 1/2"x 1".

O poste contém também 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de 1/4" x 70 x 200 mm.

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ter possui furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao Grupo Focal Semafórico de Repetidor.

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco de 60 micra de espessura.

6.4.4 - BRAÇO CURVO DE Ø=101 mm DE 6,00 METROS PARA COLUNA VEICULAR

O braço deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø=101,6 mm, projeção de 6 m (parede 4,5mm), possuindo ainda uma tampa na extremidade horizontal. O braço deverá ter furos que permitam a interligação dos condutores elétricos subterrâneos até ao Grupo Focal Semafórico Principal e outros. O braço deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco de 60 micra de espessura.

6.5 - GRUPO FOCAL SEMAFORICO PARA PEDESTRE

- Gabinete da porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V.;
- Cor Prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na vertical, em monobloco hermeticamente fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura da parede do monobloco de 3mm;
- Disposição das lentes de cima pra baixo: Vermelha e Verde sendo que cada lente será na forma quadrada com as imagens de uma mão na lente vermelha e de uma pessoa andando na lente verde;
- Cada lente (Vermelha e Verde) deverá ter 20 cm de altura por 20cm de largura;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- Tensão de alimentação 220 V para conjunto óptico com lâmpada de LED'S
- Tensão de alimentação para conjunto óptico a led's ver conforme **ANEXO I-I**
- Fixação em suporte compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios Ultravioleta.

6.6 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Gabinete da porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV ou similar;
- Cor prateada;
- Possuir forma elíptica disposta na vertical, em monobloco fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura da parede do monobloco mínima de 3mm;
- Disposição das lentes na vertical: de cima pra baixo Vermelha, Amarela e Verde;
- Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico deverá ser fornecido com lâmpada LED;
- Para os conjuntos ópticos a LED's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- Tensão de alimentação 127 V ou 220 V para conjunto óptico com lâmpada LED;
- Tensão de alimentação para conjunto óptico a LED's conforme **ANEXO I-I**;
- Fixação através de suporte tipo simples ou duplo compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

6.7 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO

- Gabinete da porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV ou similar;
- Cor prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na horizontal em monobloco fechado com acesso ao seu interior para ligação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura de parede do monobloco mínima de 3mm;
- Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico deverá ser fornecido com lâmpada LED;
- Para os conjuntos ópticos a LED's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- Disposição das lentes horizontalmente da esquerda para a direita conforme a seguinte sequência: Vermelha, Amarela e Verde;
- O dispositivo indicador de tempo deverá ser fornecido com:
- Dispositivo indicador de tempo de verde colocado à direita do conjunto óptico verde, seguindo a linha horizontal das lentes;
- O dispositivo mostrador de tempo deverá possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- Ligação elétrica de alimentação do indicador de tempo exclusivamente através dos conjuntos ópticos, sem a necessidade de qualquer outra ligação para alimentação, conforme **ANEXO I-II**;

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Tensão de alimentação 127 V ou 220 V para conjunto óptico com lâmpada LED;
- Tensão de alimentação para conjunto óptico a LED's conforme **ANEXO I-I**;
- Fixação através de suporte compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

6.8 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES

- Gabinete da porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV;
- Cor prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na vertical ou horizontal, em monobloco hermeticamente fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura da parede do monobloco de 3mm;
- Disposição das lentes na horizontal, da esquerda para a direita: Vermelha, Amarela e Verde;
- Cada lente (Vermelha, Amarela e Verde) deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico deverá ser a LED's e os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestanda);
- Tensão de alimentação da rede elétrica local 127 V ou 220 V para conjunto óptico a LED's; conforme **ANEXO I-I**;
- Fixação através de suporte compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

6.9 - GRUPO FOCAL SEMAFORICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO VERDE, E MENSAGEM VARIÁVEL 110 X 16 CM.

- Gabinete da porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV ou similar;
- Cor prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na horizontal em monobloco fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do indicador de mensagem variável;
- Espessura de parede do monobloco mínima de 3mm;
- Dispositivo indicador de mensagem variável colocado no centro do foco;
- O dispositivo indicador de mensagem variável deverá possuir estrutura que produza sombra (pestanda);
- Ligação elétrica de alimentação do indicador de mensagem variável na rede local de alimentação do foco;
- Tensão de alimentação conforme **ANEXO – I-VII**;
- Fixação através de suporte compatível com o foco;

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Arremate de acabamento do contorno do foco em borracha com proteção contra raios ultravioleta.
- Disposição das lentes na horizontal, da esquerda para a direita: Vermelha, Amarela e Verde;
- Cada lente (Vermelha, Amarela e Verde) deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico deverá ser a LED's e os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestanda);
- Tensão de alimentação da rede elétrica local 127 V ou 220 V para conjunto óptico a LED's;
- Fixação através de suporte compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

6.10 - CONTROLADORES

- **Características Técnicas** do Controlador de 06/06 fases estes equipamentos devem operar nas seguintes voltagens 220 V com tolerância de mais ou menos 15% e frequência de 60 Hz, mais ou menos 5%.
- Controlar de 2 a 6 e movimentos diferentes de veículos ou pedestres (fases semafóricas).
- Programação de até 6 para o de 6 fases configurações dos movimentos veiculares e de pedestres (estágios).
- Característica geral para todos os modelos acima citados: Fusível rápido para entrada da alimentação e individual para cada grupo focal, disjuntor termomagnético para cada fase, disjuntor diferencial residual, contactora para os circuitos, varistores em cada TRIAC para acionamento das fases, varistores e centelhador para entrada da alimentação do controlador, filho de linha para entrada da alimentação e acionamento da contactora, proteção para entrada de rede de comunicação de dados.
- Gabinete que permite utilização do controlador em atmosfera com presença de elementos corrosivos, oxidantes, oleosos e partículas sólidas. Temperaturas externas entre 0 e 95%, gabinete em alumínio com espessura de 2,5 mm e pintura epóxi e permite sua fixação em bandeja em poste.

6.11 - MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS/GPRS (*wireless*)

- O Módulo GPRS tem a função básica de permitir a comunicação entre o controlador e a Central, já o GPS mantém o relógio do controlador sempre atualizado, permitindo que o mesmo funcione de forma sincronizada com outros controladores tendo toda a facilidade de operação que a Central.
- O relógio do controlador é atualizado de 5 em 5 minutos pelo GPS, assim que é identificado por, no mínimo, 2 satélites. O GPS possui um algoritmo que determina de forma automática a entrada e saída do horário de verão, desta forma, dispensando a necessidade de configuração prévia da entrada e saída do horário de verão.
- O módulo GPRS permite a configuração de seus parâmetros através de comandos "AT", já o GPS possui *jump* para configurar o fuso horário e habilitar o horário de verão, e de forma opcional permite a programação de parâmetros via comando "AT", facilitando a configuração de fuso horário. Tanto no GPRS como no GPS os parâmetros configuráveis são mantidos em memória não volátil, garantindo assim a integridade dos dados mesmo na falta de energia.
- A configuração e operação do módulo GPRS com GPS são independentes. Desta forma funciona com todas as versões de *firmware*.

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Acompanha o módulo, duas antenas passivas, uma para recepção do sinal da antena de celular e outra para recepção do sinal dos satélites. Além disso, o módulo vai acompanhado de cabo para conexão a porta serial de um microcomputador para configuração da placa GPRS.

6.12 - ESPECIFICAÇÃO DO HARDWARE

1. Alimentação: 12V tolerância de $\pm 20\%$
2. Comunicação: TTL (controlador) RS232 (configuração)
3. Configuração:
 - 3.1 GPRS através de comando "AT" usando a porta serial RS232
 - 3.2 GPS Via *jumper* ou comando "AT" usando a porta serial RS232

6.13 - Especificação da placa GPS

1. Sensibilidade GPS: - 150dBm
2. Antena GPS: suporta antena ativa ou passiva (máximo 10dbm e ganho máximo de 36dB)
3. Canais GPS: operação simultânea com até 12 canais (satélites)
4. Temperatura de operação: 0°C a 60°C

6.14 - Especificação da Placa GPRS

1. Quad-band GSM 850/900/1800/1900 MHz
2. GPRS *multi-slot class 10*
3. Compatível com GSM phase 2/2+

Potência de saída:

Class 4 (2W) para EGSM850
Class 4 (2W) para EGSM900
Class 1 (1W) para GSM1800
Class 1 (1W) para GSM1900
GPRS *class 10*: 43kbps para *uplink* e 86kbps *downlink*
Mobile station class B
PBCCH support
GPRS *Coding schemes*: CS1 – 4
Cartão SIM: suporta cartão SIM de 3V, com acesso a GPRS habilitado

6.15 - CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS, GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIOS DE ATIVOS DOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS, GERENCIAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS SEMAFORIZADOS

6.15.1 - Fornecimento de Energia

1. Entrada: 110 V/ 220 V selecionável
2. Frequência: 60 Hz
3. Consumo: 180 W
4. Temperatura de operação: 0°C a 75°

6.15.2 - Software da Central de Controle de Tráfego

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Fornecimento e operação de Sistema de Monitoramento, Operação e Controle de Tráfego composto de Software para Central de Controle de Tráfego modelo com sistema que permite comunicação com os controladores através de Ethernet e GSM (GPRS). Este sistema é capaz de operar em modo centralizado, controlando intersecções com os serviços de instalação, aterramento, suporte técnico, treinamento e desenhos em AutoCad das intersecções semaforizadas a serem centralizadas. Também é capaz de operar em modo centralizado, controlando intersecções com diversas fases semaforicas, possuindo entradas para detectores de pedestre e veiculares com contagem volumétrica, propiciando coleta de informações referente ao fluxo de tráfego, permitindo atuação nas programações semaforicas e alterações de planos de tráfego, otimizando o trânsito na área de atuação, buscando reduzir atrasos, tempos de espera e melhorando os tempos de percurso e a velocidade da via.
- O Sistema Central de Controle de Tráfego por Área é responsável pela supervisão e controle das Redes de Controladores Eletrônicos. Linha Privada de Comunicação de Dados (LPCD) para cada rede, normalmente locada junto a Concessionária de Telefonia local, com um par de MODEM padrão V22bis ou V32bis (caso os modems não sejam parte integrante da LPCD); Módulo de Comunicação com a Central (MCC) para interfacear com cada rede. A MCC também é responsável pela interpretação do protocolo, conversão da interface RS-232 em RS-485, bem como das velocidades de comunicação.

6.15.3 - Funções da Central solicitadas pelo operador

- Monitorar em tempo real o estado dos controladores, exibindo o estágio (1 a 15) e subestágio (Verde, Amarelo normal, Amarelo Antecipado, Vermelho integral e Vermelho estendido) atual, o tempo restante no subestágio, o modo anterior e modo atual (Intermitente, Fixo, Atuado, Manual), o plano anterior e plano atual (1 a 15), o motivo da mudança de modo (Tabela, Forçamento, Erro, Ressincronismo), os contadores de tempo de forçamento (quando estiver forçado) e o estado das luzes dos semáforos, acionadas em cada estágio;
- Monitorar em tempo real o relógio dos controladores, exibindo o dia da semana, hora, minuto e segundo atuais;
- Monitorar em tempo real as falhas dos controladores, exibindo o número e a descrição da falha.

6.16 - ESPECIFICAÇÃO TECNICA DA CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICA – CMFS.

6.16.1 - Síntese conceitual

- A CMFS deverá funcionar em forma de monitoramento em mapa mostrando todos os pontos de semáforo no mapa com seus respectivos estados operacionais que são enviados pelos semáforos em períodos determinados.
- Deverá ser um Web Site projetado de forma estruturada para receber uma grande quantidade de informação sem intervenção humana onde consiga mostrar alterações de estado de funcionamento dos semáforos automaticamente.
- Os controladores semaforicos quando identificam um problema em seu funcionamento como (subtensão, falta de energia, amarelo intermitente, estacionado, apagado, desligado), enviam essa informação a CMFS que deverá mostrar no mapa automaticamente sem novas requisições do usuário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Os controladores deverão enviar o estado operacional de tempos em tempos para evidenciar seu estado de conexão e de funcionamento.
- A CMFS deverá identificar quando um semáforo deixa de se comunicar por um determinado período e demonstra-lo no mapa como um equipamento com falha de comunicação.
- A CMFS deverá poder enviar um protocolo de reinício ao controlador sempre que necessário, o controlador executará a ação e enviará um retorno de estado do reinício.
- As informações enviadas pelos controladores e as informações da CMFS enviadas aos controladores, nobreaks e câmeras deverão ser registradas onde possibilite a visualização do histórico das operações.
- Os ícones dos pontos no mapa deverão funcionar em forma a facilitar o diagnóstico atual da planta, com cores ou ícones diferenciados para informar o estado geral de funcionamento. Ao clicar em um ícone do ponto o sistema deverá mostrar os detalhes cadastrais, bem como seu estado atual de operação.
- A CMFS deverá disponibilizar relatórios estatísticos e analíticos dos dados armazenados em banco de dados com opções de filtros de datas (data específica, mensal e intervalo de datas) além dos filtros específicos de cada relatório.

6.16.2 - Cadastro de Intersecção Semafórica

- Deverá conter cadastro das informações do cruzamento através de seu endereço com confirmação simultânea em mapa, onde o operador poderá confrontar o local com seu senário de fotos tridimensional garantindo a consistência das informações.
- O sistema deverá contemplar através de webservices o cadastro dos logradouros do município, fornecendo ao usuário a funcionalidade de pesquisa de endereços com auto complete conforme a digitação.
- Após selecionar o endereço, deverá armazenar as coordenadas de latitude e longitude ao qual será vinculado os equipamentos semaforicos.
- Deverá permitir a pesquisa de uma intersecção semafórica específica através de seu código de identificação para alteração do cadastro.
- Deverá permitir a exclusão de uma intersecção semafórica.

6.16.3 - Aviso de Falha

- Deverá disponibilizar modulo de cadastro de operadores para receber por e-mail e/ou sms notificação de aviso de falha semafórica.
- Deverá permitir o cadastro dos operadores com seu respectivo e-mail e celular.
- Deverá permitir o ajuste de tempo de envio de e-mail e/ou sms de forma individual por operador.
- Deverá permitir selecionar os tipos de falhas (Falta de Energia, Subtensão, Apagado/Desligado, Amarelo Intermitente, Estacionado) para o envio de e-mail e/ou sms de forma individual por operador.
- O envio de e-mail e sms deverá ser realizado ininterruptamente de acordo com o tempo de envio programado por operador e falha por um aplicativo ou serviço que deverá rodar no servidor 24 horas por dia.

6.16.4 - Cadastro de equipamento

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Deverá funcionar mediante pesquisa de uma intersecção semafórica através de seu código de identificação ou endereço com opção de auto complete conforme o usuário digita.
- Caso não exista equipamentos cadastrados na intersecção semafórica informada, deverá habilitar as opções de cadastro de um novo equipamento e nobreak.

6.16.5 - Configuração do Mapa

- O sistema deverá permitir a configuração do local onde deseja que o mapa seja inicializado através de pesquisa por endereço.
- Deverá obter as coordenadas do endereço pesquisado.
- A aproximação de visualização deverá ser configurável através do zoom desejado.
- Após o usuário encontrar a melhor forma de visualização com endereço e aproximação o sistema deverá disponibilizar a opção de salvar os dados configurados.
- Deverá disponibilizar a configuração de tempo em que deverá verificar as atualizações da planta.
- Deverá parametrizar o tempo desejado para habilitar falha de comunicação, ou seja, após "x" tempo sem atualização dos controladores, o sistema deverá subentender como falha de comunicação.

6.16.6 - Funcionalidades do Sistema no Mapa

- O mapa de monitoramento e gerenciamento dos controladores deverá exibir todos equipamentos das intersecções semafóricas habilitadas de forma pratica para visualização e identificação do estado de funcionamento de cada equipamento.
- Deverá permitir navegação no mapa, ajuste de zoom e interação com os marcadores dos equipamentos.
- Deverá exibir os marcadores de acordo com o estado de funcionamento dos equipamentos.
- O estado de funcionamento dos equipamentos deverá ser atualizado no mapa conforme o tempo configurado pelo usuário.

O sistema deve dar a opção ao usuário de identificar através do ícone dos marcadores os controladores de acordo com os estados de funcionamento:

- ✓ Normal;
- ✓ Falha;
- ✓ Falha de comunicação;
- ✓ Sem comunicação;
- ✓ Porta Aberta;
- ✓ Em Manutenção;
- Deverá dispor de opção de habilitar a marcação das intersecções semafóricas que possuem câmeras de monitoramento instaladas.
- Deverá dispor de opção para habilitar a exibição dos estados de funcionamento dos nobreaks através de ícones sugestivos de acordo com os estados de com os estados de funcionamento:
 - ✓ Normal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Falha;
- ✓ Sem comunicação;
- ✓ Em uso;
- Deverá permitir filtrar as intersecções semaforicas de acordo com os estados de funcionamento dos controladores e nobreaks.
- Deverá dispor de quadros de estatísticas dos controladores de acordo com o estado de funcionamento:
 - ✓ Normal;
 - ✓ Falta de energia;
 - ✓ Subtensão;
 - ✓ Apagado/Desligado;
 - ✓ Amarelo intermitente;
 - ✓ Estacionado;
 - ✓ Falha de comunicação;
 - ✓ Porta aberta;
 - ✓ Manutenção;
- Deverá quantificar a quantidade de equipamentos por estado de funcionamento e total.
- Deverá exibir a data/hora da última atualização dos controladores e nobreaks.
- Deverá disponibilizar filtro de intersecção semaforica pelo seu código de identificação, endereço, responsável pela manutenção, além dos filtros pelo estado de funcionamento.

6.16.7 - Desativação de Comunicação da intersecção semaforica

- O sistema deverá dar a opção ao usuário de desabilitar a comunicação e informar o motivo da desativação.

6.16.8 - Relatórios

- Os relatórios que compõem o sistema deverão dar a opção de imprimir, exportar para o Excel e exportar para pdf.
- Relatório de falhas e sem comunicação, com filtros de pesquisa pelo responsável de manutenção, código de identificação da intersecção semaforica, endereço e intervalo de datas.
- Relatório de solicitação de segundo atendimento com filtros de pesquisa pelo responsável de manutenção, código de identificação da intersecção semaforica, endereço, intervalo de datas e estado de atendimento (atendido, não atendido).
- Relatório de Chip do controlador e nobreak, com filtros de pesquisa pelo responsável de manutenção, código de identificação da intersecção semaforica, endereço, empresa instaladora, operadora e plano.
- Relatório gráfico dos níveis de tensão de nobreak, com filtros de pesquisa pelo código de identificação da intersecção semaforica, endereço, serial do nobreak e data.
- Relatórios específicos de acordo com a necessidade que deverão ser fornecidos mediante solicitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.16.9 - Gerenciamento De Patrimônios E Inventário De Ativos Dos Cruzamentos Semaforizados.

- O sistema de gestão de patrimônios deverá ser uma solução designada em ocorrências diárias de campo para fomentar a necessidade de gerenciar a planta de patrimônios dos cruzamentos semaforizados do município.
- Deverá ser operado via web browser e aplicativo mobile com intuito de facilitar o acesso aos bens instalados em campo bem como sua localização e gestão de históricos de manutenções e movimentações entre departamentos e subdivisões.
- Em seus registros deverá conter todo o conjunto de informações e descrições que caracterizam os patrimônios em campo. Neste aspecto, todos os bens deverão ser armazenados e atualizados em banco de dados relacional, para que os gestores administrem os patrimônios através de inventário em determinado local.

6.16.10 - Controle de Acesso

- Deverá conter um módulo de login que restringirá o acesso aos módulos do sistema que só poderá ser acessado após autenticação do usuário;
- Os usuários serão vinculados aos gestores do município.

6.16.11 - Gestão de patrimônios no Modo Semafórico

- O sistema deverá contemplar um módulo intuitivo e seguro para cadastrar os patrimônios que compõe os semáforos "DNA" de forma a guiar o operador a incluir os itens de forma vinculada.
- O DNA é o número de identificação do semáforo que será fornecido pelo município, via webservice cada DNA tem seu endereço, coordenada geodésica, empresa responsável, engenheiro responsável.
- O usuário só poderá visualizar os pontos DNA que estão atribuídos a sua gerencia e caso seja um usuário geral, poderá visualizar todos os pontos DNA.
- Cada vez que o usuário solicitar acesso a determinado DNA o sistema deverá conectar ao webservice, para validar se o DNA continua disponível para cadastro.
- Caso o webservice retorne uma informação diferente do previamente cadastrado no sistema web o sistema deverá fazer a atualização das informações através do DNA e registrar o histórico das atualizações.
- Toda movimentação dos patrimônios atribuídos a um DNA deve seguir a sistemática de vínculos apresentada abaixo:
 - ✓ Controladores: Ao adicionar um controlador ao DNA o operador indicará a forma operacional do mesmo como, mestre, vinculado ou isolado onde, o controlador cadastrado como mestre terá relação com os controladores cadastrados como "vinculado" pertencente a outro DNA. O controlador cadastrado como vinculado deverá obrigatoriamente ser associado a um controlador mestre de outro DNA. O controlador Isolado não contempla vínculos com outros pontos DNA.
 - ✓ Placas: As placas deveram ser vinculadas ao controlador mestre ou controlador isolado e vinculadas à marca e modelo do controlador na qual se acopla;
 - ✓ GPRS: Deverá ser vinculado ao controlador ou nobreak;
 - ✓ Colunas: Permitir adicionar as colunas utilizadas na intersecção semafórica;
 - ✓ Sistema de Iluminação: Deverá permitir apontar os sistemas de iluminação utilizados;
 - ✓ Acessórios: Deverá permitir cadastrar os acessórios utilizados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Na forma de pesquisa, deverá existir no sistema o campo DNA, onde todas as informações de uma subdivisão do departamento serão centralizadas e demonstradas por abas os itens cadastrados, as abas mínimas que deveram conter dentro do campo DNA são: controlador, placas, gprs, nobreak, coluna, cabos, grupo focal, sistema de iluminação e acessórios.

6.16.12 - Gestão de Numeração dos Patrimônios

- O sistema web e o aplicativo mobile deverão ter a capacidade de gerenciar de forma sincronizada entre ambas as plataformas a numeração dos patrimônios.
- No cadastro do patrimônio via web deverá ser optativa a inserção do numero do patrimônio.
- Deverá contemplar uma sistemática de numerar um único patrimônio como também de forma sequencial no caso da entrada de novas peças de determinado produto onde será informado o número inicial dos produtos e sequencialmente para cada unidade deverá ser gerado o próximo número de patrimônio.
- No aplicativo mobile o número do patrimônio será obtido através da leitura da Tag etiqueta QR-CODE colada ao patrimônio. Após a leitura, o sistema valida se o número da tag está desvinculada de patrimônio e faz o vínculo com o patrimônio selecionado e informa a que departamento e subdivisão estão sendo colocado o patrimônio.

6.16.13 - Gestão de Patrimônios

- Na forma de identificação (leitura) dos bens, o sistema deverá estar apto para:
- Via browser, ter pesquisas por número de patrimônio, pesquisas por nome do patrimônio, pesquisas por departamento, pesquisas por subdivisão, pesquisas por bens ativos e inativos além de fornecer o total de estoque do almoxarifado por bens, com status de produtos ausentes ou produtos almoxarifados.
- Cadastro de novos patrimônios a partir do número de série permitindo o usuário informar a quantidade adquirida do patrimônio e permitir gerar a numeração do patrimônio a partir de um numero informado.
- Via aplicativo para smartphone, deverá ter pesquisas por número de patrimônio, QR-CODE (Quick Response "Código de Resposta Rápida"), NFC (Near Field Communication "Comunicação de Campo Próximo em Tradução Livre"), Barcode (Código de Barra) e RFID (Radio Frequency Identification "Identificação por Radiofrequência").

6.16.14 - Gestão de Ocorrências

- Deverá ter suporte à gestão das ocorrências dos patrimônios em virtude de manutenções, remoções por desuso ou reativação e deverá funcionar na plataforma Web e Mobile.
- Quando registrar uma ocorrência deverá permitir a movimentação do produto para um departamento ou subdivisão.
- As ocorrências registradas deverão ser armazenadas para que cada patrimônio tenha seu histórico.
- Na forma de pesquisa, deverá existir o campo ocorrência do patrimônio, onde através do número do patrimônio se tenha as informações gerais daquele bem.

6.16.15 - Gerenciamento e Gestão de Serviços Semafórico

- O gerenciamento e gestão de serviços semafórico deverá ser um sistema via web que controlará todas as ordens de serviços vinculadas a intersecção semafórica trazendo para o gestor toda a informação a respeito dos itens que vierem a passar por qualquer tipo de manutenção.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Seus registros deverão conter todo o conjunto de informações e descrições que caracterizam a ocorrência, como número do talão, número do talão de equipe, status do talão, a qual consorciado pertence, a qual empresa pertence, operador responsável, código do local, código da aproximação do local, endereço do local, a qual distrito pertence, a qual área/zona pertence, a qual departamento pertence, data de origem, data de abertura, data de atribuição, qual nível de prioridade, falha aparente, campo para complemento, campo para data e horário de confirmação de atribuição, campo para data e horário para início de execução, campo para data de término da execução, campo para adicionar os integrantes, falha encontrada, causa encontrada, serviço realizado, tipo do serviço realizado, campo para finalizar o serviço com data do início da execução, campo para finalizar o serviço com horário da execução, campo para finalizar o serviço com data e hora do término de execução, campo de observação, tipo de encerramento nada consta, tipo de encerramento normal. Desta forma, todos os itens serão mantidos registrados e atualizados para os gestores terem o controle da manutenção.
- O sistema deverá ter em seu menu principal um resumo de todas as ordens de serviços que está em aberto. Este menu, deverá ser apresentado em forma de quadros, esses quadros deverão ser divididos entre as empresas contratadas, a fim de ter um melhor controle sobre o que cada contratada está atuando.

6.16.16 - Controle de acesso

- Deverá conter um módulo de login que restringirá o acesso aos módulos do sistema que só poderá ser acessado após autenticação do usuário;
- O mecanismo de login deverá contar com um sistema de segurança, com uso de criptografia "hash" com algoritmo de no mínimo de 160 bits unidirecional e uso de semente (salt) para garantir que a geração do hash não aconteça duas vezes da mesma forma. Ao criar o usuário, o salt deverá ser salvo junto com a senha para o processo de verificação;
- Deverá ser armazenado em banco de dados a data e hora da última conexão bem-sucedida de cada usuário;
- Deverá ser armazenado em banco de dados a data e hora de cada tentativa de login malsucedida;
- Deverá ser bloqueado o acesso do usuário ao sistema após cinco tentativas de login malsucedida;
- Deverá ser armazenado em banco de dados a data e hora do bloqueio de acesso do usuário ao sistema;
- Deverá ser armazenado em banco de dados a data e hora de alteração da senha de cada usuário;
- Deverá possuir uma tela de cadastro de usuários com opção de configuração de permissões e regra de acesso para cada usuário, bem como uma pergunta secreta e resposta para recuperação e cadastramento de nova senha;
- Deverá possuir uma tela de gerenciamento da conta para alteração da própria senha do usuário;
- Deverá possuir as seguintes permissões para regra de acesso:
 - ✓ Permissão para acesso a tela de cadastro de local;
 - ✓ Permissão para acesso as telas de configuração de: Causa, Falha, Fase, Sentido, Serviço e Materiais;
 - ✓ Permissão para acesso a tela de cadastro de usuário;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ Permissão para acesso para o modulo de gestão de equipe: Cadastro de equipe, cadastro de veículos, cadastro de funcionários, mapa de talões em tempo real e relatórios;
- ✓ Regra de acesso para habilitar usuários para somente fazer visualização dos talões sem poder interagir com eles;
- ✓ Regra de acesso para habilitar usuários a interagir com os talões;
- ✓ Permissão de acesso para tela de Reabrir Talão;
- ✓ Regra de acesso para habilitar usuários ao modulo de relatórios;
- ✓ Permissão para visualização e/ou interação dos dados de cada consorcio individualmente ou em conjunto;
- ✓ Permissão de acesso para a tela de relatório de Talão fora do prazo;
- ✓ Permissão de acesso ao modulo de tempo real.

6.16.17 - Modulo de Configuração

- Deverá disponibilizar tela de cadastro de configuração de causas de ocorrência com código da causa e descrição, permitindo o cadastro de novas causas de acordo com o informado pela.
- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN, bem como a edição das causas já existente:
 - ✓ FALTA DE ENERGIA;
 - ✓ ABALROAMENTO;
 - ✓ QUEBRA;
 - ✓ CURTO;
 - ✓ DESGASTE;
 - ✓ VANDALISMO;
 - ✓ OUTROS;
 - ✓ TESTE.

6.17 - MONITORAMENTO POR VÍDEO VIGILÂNCIA DE AUSÊNCIA DE FASE SEMAFÓRICA

6.17.1 - O Monitoramento por Câmera Semafórica é um sistema deverá permitir a conferencia remota dos semáforos que possuem câmera instalada, o sistema deverá dar a opção de visualizar o campo com os seguintes recursos:

- ✓ Monitoramento do ponto em tempo real através de uma imagem capturada on-line da câmera;
- ✓ Ajuste do brilho da câmera;
- ✓ Contraste;
- ✓ Foco automático da câmera;
- ✓ Solicitação de fotos do campo;

1. Deverá ser instalada nos cruzamentos requisitados, tentando conseguir o ângulo de visão mais panorâmico possível.

2. O sistema de Monitoramento por Câmera Semafórica deverá ser totalmente integrado a Central de Monitoramento de Falhas Semafórica e não deverá haver sistemas de terceiros para visualizar as imagens do campo, a disponibilização das imagens de cada ponto deverá estar disponível no ponto de cada semáforo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.17.2 - SUPORTES FIXADORES

- Suporte simples confeccionado em aço galvanizado tipo abraçadeira fixa o grupo focal a coluna de pedestre 101 mm ou 127 mm para coluna veicular para grupo focal de pedestre e repetidor;
- Suporte duplo confeccionado em aço galvanizado tipo barra chata estilo abraçadeira fixa 2 grupos focais repetidores a coluna 101 mm ou 127 mm;
- Suporte basculante confeccionado em aço galvanizado, diâmetro externo 4,0" (101,6mm), 3mm de espessura, articulado para melhor posicionamento do Grupo Focal principal simples e principal com indicador de tempo;
- Suporte basculante reforçado confeccionado em aço galvanizado, diâmetro externo 4,0" (101,6mm), 5mm de espessura, articulado para melhor posicionamento do Grupo Focal com duplo indicador de tempo e PMV.

6.17.3. CABOS ELÉTRICOS

- Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique, de forma padronizada. Deve possuir isolamento para 1000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.
- Os condutores elétricos utilizados não poderão ter emendas entre a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.
- Instalação elétrica embutida ou subterrânea.
- A entrada será subterrâneo padrão COELBA, cabo 6,0 mm² 1KV

6.17.4 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA

Compreende a execução dos seguintes serviços:

6.17.4.1 - Serviço de corte de via com lançamento de eletrodutos e envelopamento em concreto e reposição do pavimento de qualquer natureza;

6.17.4.2 - Serviço de implantação de colunas, braços, grupos focais, carenagens, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica subterrânea, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforo e acionamento. Para o pagamento deste item será admitido a utilização de, 10% (dez por cento) do valor do material.

6.17.4.3 - Serviço Construção Laço Detetor De Veículo, Características dos laços: Número de espiras do laço: 4 espiras;

- Cabo utilizado: Cabo 1,5mm² 0,6/1kV, 100° a 120°, resistente à chama e recomendado para ser diretamente enterrado. Exemplos: cabo Pirelli Eprotenax Gsette (recomendado), ou cabo Pirelli Sintenax Flex;

- Dimensões típicas da fenda: 0,5cm de largura por 4cm de profundidade; Formato do laço: Octogonal (deve-se evitar os ângulos de 90 graus). Dimensões do laço: 1,80m x 1,80m. **ANEXO I – IX**

6.17.4.4 - Serviço de aproveitamento de: coluna de pedestre 44 unidades, coluna veicular 12 unidades, e braço de projeção 10 unidades as colunas e braços veicular reutilizado deve ser pintado na cor alumínio.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Mat.	86077	A COLUNA DE 4,00 M PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM GALVANIZAÇÃO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101MM DE PAREDE DE 4,5MM, POSSUINDO UMA TAMPA NA EXTREMIDADE SUPERIOR E 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200MM.	87	UN		
2	Mat.	86078	COLUNA DE 6,00 M PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA CONTROLADOR E REPETIDOR DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO SOFRENDO GALVANIZAÇÃO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101MM DE PAREDE DE 4,5MM, POSSUINDO UMA TAMPA NA EXTREMIDADE SUPERIOR E 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200MM.	8	UN		
3	Mat.	86079	COLUNA DE 6,00 M PARA BRAÇO PROJETADO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=127 MM DE PAREDE DE 4,5 MM, DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇO CURVO NA PRÓPRIA COLUNA. A FIXAÇÃO DO BRAÇO CURVO É FEITA ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) PORCAS SOLDADAS ½" E PARAFUSOS GALVANIZADOS DE CABEÇA SEXTAVADA ½"X 1". O POSTE CONTÉM TAMBÉM 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200 MM. A COLUNA DE 6,00 M PARA BRAÇO PROJETADO DEVERÁ TER POSSUI FUIROS QUE PERMITA A INTERLIGAÇÃO DOS CONDUTORES ELÉTRICOS SUBTERRÂNEO ATÉ AO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE REPETIDOR.	53	UN		
4	Mat.	86080	O BRAÇO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101,6 MM, PROJEÇÃO DE 6 M (PAREDE 4,5MM), POSSUINDO AINDA UMA TAMPA NA EXTREMIDADE HORIZONTAL. O BRAÇO DEVERÁ TER FUIROS QUE PERMITAM A INTERLIGAÇÃO DOS CONDUTORES ELÉTRICOS SUBTERRÂNEOS ATÉ AO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL E OUTROS. O BRAÇO DEVERÁ SER DE AÇO 1010-1020 COM GALVANIZAÇÃO, APÓS TODAS AS OPERAÇÕES DE FABRICAÇÃO, POR IMERSÃO A QUENTE EM BANHO, DE FORMA A DEPOSITAR UMA CAMADA DE ZINCO DE 60 MICRA DE ESPESSURA.	55	UN		
5	Mat.	90121	GRUPO FOCAL SEMAFORICO PARA PEDESTRE COM LAMPADAS A LED DE 200 MM	106	PEÇ		
6	Mat.	86085	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR. LÂMPADAS DE LED DE 200MM GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV OU SIMILAR; COR PRATEADA; POSSUIR FORMA ELÍPTICA DISPOSTA NA VERTICAL, EM MONOBLOCO FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA INSTALAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO ÓPTICO; ESPESSURA DA PAREDE DO MONOBLOCO MÍNIMA DE 3MM; DISPOSIÇÃO DAS LENTES NA VERTICAL: DE CIMA PRA BAIXO VERMELHA, AMARELA E VERDE; CADA LENTE DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO; CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LÂMPADA LED; PARA OS CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO COM LÂMPADA LED; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S CONFORME ANEXO 5-IV; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE TIPO SIMPLES OU DUPLO COMPATÍVEL COM O	81	UN		

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			GRUPO FOCAL; ARREMATE DE ACABAMENTO DO CONTO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA				
7	Mat.	86086	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO. LÂMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM LED'S GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV OU SIMILAR; COR PRATEADA; POSSUIR FORMA ELÍPTICA, DISPOSTA NA HORIZONTAL EM MONOBLOCO FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA LIGAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO ÓPTICO; ESPESSURA DE PAREDE DO MONOBLOCO MÍNIMA DE 3MM; CADA LENTE DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO;CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LÂMPADA LED; PARA OS CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA);DISPOSIÇÃO DAS LENTES HORIZONTALMENTE DA ESQUERDA PARA A DIREITA CONFORME A SEGUINTE SEQUÊNCIA: VERMELHA, AMARELA E VERDE; O DISPOSITIVO INDICADOR DE TEMPO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: DISPOSITIVO INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COLOCADO À DIREITA DO CONJUNTO ÓPTICO VERDE, SEGUINDO A LINHA HORIZONTAL DAS LENTES; O DISPOSITIVO MOSTRADOR DE TEMPO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA);LIGAÇÃO ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO DO INDICADOR DE TEMPO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DOS CONJUNTOS ÓPTICOS, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER OUTRA LIGAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO COM LÂMPADA LED; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S ; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O GRUPO FOCAL; ARREMATE DE ACABAMENTO DO CONTO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	34	UN		
8	Mat.	86087	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES. LÂMPADAS A LED DE 200 MM GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV; COR PRATEADA;POSSUIR FORMA ELÍPTICA, DISPOSTA NA VERTICAL OU HORIZONTAL, EM MONOBLOCO HERMETICAMENTE FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA INSTALAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO ÓPTICO; ESPESSURA DA PAREDE DO MONOBLOCO DE 3MM; DISPOSIÇÃO DAS LENTES NA HORIZONTAL, DA ESQUERDA PARA A DIREITA: VERMELHA, AMARELA E VERDE; CADA LENTE (VERMELHA, AMARELA E VERDE) DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO;CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER A LED'S E OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA);TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA LOCAL 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S;FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O GRUPO FOCAL; ARREMATE DE ACABAMENTO DO CONTO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	29	UN		
9	Mat.	86083	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM DUPLO INDICADORES DE TEMPO E MENSAGEM VARIÁVEL 110 X 16 CM LÂMPADA A LED DE 200MM, COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE E VERMELHO COM LED'S, COM COMUNICAÇÃO GPS / GPRS (WIRELESS) PARA INDICADOR DE MENSAGEM PROGRAMAÇÃO DE PAINEL VIA CELULAR;	4	UN		

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Mat.	86088	SUPORTE SIMPLES CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO TIPO ABRAÇADEIRA FIXA O GRUPO FOCAL A COLUNA DE PEDESTRE 101 MM OU 127 MM PARA COLUNA VEICULAR;	173	UN		
11	Mat.	86089	SUPORTE DUPLO CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO TIPO BARRA CHATA ESTILO ABRAÇADEIRA FIXA 2 GRUPOS FOCALIS REPETIDORES A COLUNA 101 MM OU 127 MM	9	UN		
12	Mat.	86090	SUPORTE BASCULANTE CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO 4,0" (101.6MM), 3MM DE ESPESSURA, ARTICULADO PARA MELHOR POSICIONAMENTO DO GRUPO FOCAL;	63	UN		
13	Mat.	90043	SUPORTE BASCULANTE REFORÇADO PARA GRUPO FOCAL COM PAINEL PROPORCIONA MAIOR CONFORTO , EXCELENTE ACABAMENTO , ALTAMENTE RESISTENTE .	4	PEÇ		
14	Mat.	86091	CABO 1 X 6 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO - LIGAÇÃO A REDE	1250	M		
15	Mat.	86092	CABO 3 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	5300	m		
16	Mat.	86093	CABO 4 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	9400	m		
17	Mat.	86096	CONTROLADOR 08/08 F ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO. ESTES EQUIPAMENTOS DEVEM OPERAR NAS SEGUINTE VOLTAGENS 127V / 220 V COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 15% E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, MAIS OU MENOS 5% ; CONTROLAR DE 2 A 8 E DE 8 A 8 MOVIMENTOS DIFERENTES DE VEÍCULOS OU PEDESTRES (FASES SEMAFÓRICAS); CARACTERÍSTICA GERAL PARA TODOS OS MODELOS ACIMA CITADOS: FUSÍVEL RÁPIDO PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E INDIVIDUAL PARA CADA GRUPO FOCAL, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA CADA FASE, DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, CONTACTORA PARA OS CIRCUITOS, VARISTORES EM CADA TRIAC PARA ACIONAMENTO DAS FASES, VARISTORES E CENTELHADOR PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO DO CONTROLADOR, FILHO DE LINHA PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E ACIONAMENTO DA CONTACTORA, PROTEÇÃO PARA ENTRADA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; GABINETE QUE PERMITE UTILIZAÇÃO DO CONTROLADOR EM ATMOSFERA COM PRESENÇA DE ELEMENTOS CORROSIVOS, OXIDANTES, OLEOSOS E PARTÍCULAS SÓLIDAS. GABINETE EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 2,5 MM E PINTURA EPÓXI E PERMITE SUA FIXAÇÃO EM BANDEJA EM POSTE	3900	UN		
18	Mat.	86095	CONTROLADOR 06/06 F ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO. FASES ESTES EQUIPAMENTOS DEVEM OPERAR NAS SEGUINTE VOLTAGENS 127V / 220 V COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 15% E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, MAIS OU MENOS 5% ; CONTROLAR DE 2 A 6 E DE 6 A 6 MOVIMENTOS DIFERENTES DE VEÍCULOS OU PEDESTRES (FASES SEMAFÓRICAS); CARACTERÍSTICA GERAL PARA TODOS OS MODELOS ACIMA CITADOS: FUSÍVEL RÁPIDO PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E INDIVIDUAL PARA CADA GRUPO FOCAL, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA CADA FASE, DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, CONTACTORA PARA OS CIRCUITOS, VARISTORES EM CADA TRIAC PARA ACIONAMENTO DAS FASES, VARISTORES E CENTELHADOR PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO DO CONTROLADOR, FILHO DE LINHA PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E ACIONAMENTO DA CONTACTORA, PROTEÇÃO PARA ENTRADA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; GABINETE QUE PERMITE UTILIZAÇÃO DO CONTROLADOR EM ATMOSFERA COM PRESENÇA DE ELEMENTOS CORROSIVOS, OXIDANTES, OLEOSOS E PARTÍCULAS SÓLIDAS. GABINETE EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 2,5 MM E PINTURA EPÓXI E PERMITE SUA FIXAÇÃO EM BANDEJA EM POSTE.	25	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	Mat.	86097	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS / GPRS(WIRELESS)	25	UN		
20	Mat.	90123	CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO E INVENTARIO DE ATIVOS DOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS , GERENCIAMENTO E ESTÃO DE SERVIÇOS SEMARORIZADOS	1	PEÇ		
21	Mat.	90037	MÓDULO DE INTERFACE CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS, COM QUALIDADE, CARÇAÇA EM PLÁSTICO,MAIS SEGURANÇA E PRATICIDADE, INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA	25	PEÇ		
22	Mat.	90038	CÂMARA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO VIGILÂNCIA DE AUSÊNCIA DE FASE SEMAFÓRICA,MELHOR VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS,SISTEMA DE ALERTA DE MOVIMENTO,POSSUI INFRAVERMELHO, SENDO POSSÍVEL A VISUALIZAÇÃO DE FILMAGENS NOTURNAS,EM ALTA RESOLUÇÃO..	10	PEÇ		
23	Mat.	90039	CARENAGEM PARA COLUNA PEDESTRE COTOLADOR, CARÇAÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM MUITA DURABILIDADE.	10	PEÇ		
24	Mat.	90040	CARENAGEM PARA COLUNA VEICULAR, CARÇAÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE,TAMANHO ÚNICO,PROPORCIONA MAIOR CONFORTO .	5	PEÇ		
25	Mat.	90041	CARENAGEM PARA BRAÇO COM PROJEÇÃO,PROPORCIONA MAIOR CONFORTO , EXCELENTE ACABAMENTO , LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE .	5	PEÇ		
26	Serv.	40459	SERVIÇO DE CORTE DE VIA COM LANÇAMENTO DE ELETRODUTO E ENVELOPAMENTO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	875	M		
27	Serv.	40460	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE LAÇO DETECTOR DE VEÍCULOS, PARA AVANÇO DE SINAL VERMELHO E VELOCIDADE	6	UN		
28	Serv.	40461	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS MATERIAIS ACIMA, INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA ATERRAMENTO DE CONTROLADOR, PESQUISA E TABULAÇÃO DE VOLUME DE TRÁFEGO, DIMENSIONAMENTO DE TEMPOS DE SEMÁFOROS. ADMITE-SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO MATERIAL	1	UN		
29	Serv.	40463	BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE (DNIT) PARA: IMPOSTOS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, FRETE DE MATERIAIS, DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MONITORAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO. ADMITE-SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 24,23% (VINTE E QUATRO, VIRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO MATERIAL	1	UN		
				Valor Total:			

8 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 72 (setenta e duas) horas, no almoxarifado desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PROMITENTE FORNECEDORA

9.1. A Licitante deverá apresentar atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público que comprovem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA com quantidade mínima de 20 % (vinte por cento) da execução pretendida dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	Coluna pedestre em aço galvanizado de 101 mm ø 4,00m
2	Coluna controlador/repetidor em aço galvanizado de 101 mm ø 6,00m
3	Coluna veicular em aço galvanizado de 127 mm ø 6,00m
4	Braço em aço galvanizado de 101 mm ø projeção 6,00 m
5	Grupo focal semafórico para pedestre. Lâmpadas a led's de 200mm
6	Grupo focal semafórico repetidor. Lâmpadas a led's de 200mm
7	Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo. Lâmpada a led de 200mm com indicador de tempo de verde com led's
8	Grupo focal semafórico principal simples. Lâmpadas a led's de 200mm
9	Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo e mensagem variável. Lâmpada a led de 200mm com indicador de tempo de verde com led's
10	Suporte simples para grupo focal
11	Suporte duplo para grupo focal semáforo
12	Suporte basculante convencional para grupo focal
13	Suporte basculante reforçado para grupo focal com painel de mensagem
18	Controlador 06/06Fases, eletrônico com comando para dispositivo eletrônico indicador de tempo.
19	Módulo de comunicação GPS / GPRS(wireless)
23	Fornecimento e instalação de carenagens para colunas de pedestre.
24	Fornecimento e instalação de carenagens para colunas veicular
25	Fornecimento e instalação de carenagens para braço com projeção
26	Serviço de corte de via com lançamento de eletroduto e envelopamento de concreto para instalação elétrica

9.2. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's), emitida pelo CREA, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrados no CREA atestado(s) de capacidade técnica em nome de pelo menos um dos seus responsáveis técnicos indicados abaixo, segundo as atribuições específicas de cada profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3. A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal técnico pelo menos 01 (um) profissional de Engenharia Elétrica, 01 (um) profissional de Engenharia Civil e 01 (um) Técnico em Eletromecânica, comprovado através de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA do Estado de Origem da Licitante. Para os profissionais de outros Estados que não seja do Estado da Bahia deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física do profissional emitida pelo CREA do Estado de Origem.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. A comprovação do vínculo formal dos profissionais acima relacionados deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a). no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b). no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c). no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

9.5. Para os profissionais de outros Estados, deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física do profissional emitida pelo CREA do Estado de Origem.

10- FORNECIMENTO DE AMOSTRAS

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar e habilitado no certame deverá apresentar, para testes e avaliação, amostras dos **itens: 05 (cinco) ao 09 (nove) do 18 (dezoito) e 19 (dezenove) e dos itens 23 (vinte e três) ao 25 (vinte e cinco) da Planilha Orçamentária**, demonstrando o perfeito funcionamento dos equipamentos, observados os padrões de qualidade especificados neste Termo de Referência;

10.2. O Pregoeiro determinará data e hora para o início da avaliação das amostras, com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias, a ocorrer no pátio de serviços da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, situado à Rua Lomanto Júnior, nº 529-A, Jequié - Bahia, mediante notificação eletrônica a ser encaminhada no *e-mail* do registrado na Comissão Permanente de Licitação ao licitante mais bem classificado;

10.3. Todos os licitantes serão avisados, no mesmo prazo, da realização dos testes de amostras, pelo o que os interessados poderão acompanhar todo o processo de análise. Para tanto, deverão entrar em contato com a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN de Jequié, para agendar data e horário, pelo telefone (73) 3526-4442;

10.4. Depois de instaladas e em funcionamento, as amostras deverão ficar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN por 2 (dois) dias úteis, período no qual serão avaliadas e testadas por profissional técnico indicado pelo SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN para fins de exame quanto à adequação frente às especificações registradas neste Termo de Referência;

10.4.1 Deverão acompanhar a amostra os manuais e prospectos para facilitar a análise das especificações exigidas, incluindo as especificações técnicas de consumo de energia para os grupos focais e controladores;

10.4.2 As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação. A empresa deverá comprovar a qualidade de todas as características exigidas nos anexos deste Termo de Referência, no ato da entrega e instalação das amostras;

10.5. O profissional encarregado da avaliação emitirá parecer pela aprovação integral, aprovação com ressalvas ou reprovação das amostras, para fins de instruir a decisão definitiva do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado;

10.5.1. A hipótese de aprovação com ressalvas ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza ao atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência). Neste caso, será disponibilizado novo prazo de 01 (um) dia útil para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra. Após as correções ou apresentação das novas amostras, será emitido novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5.2. A aprovação ou reprovação das amostras será recomendada quando ficar constatado que os equipamentos atendem ou não a quaisquer das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.5.3. Durante os testes serão analisados a compatibilidade da amostra quanto aos seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIOS		NORMAS APLICÁVEIS
A	QUANTO ÀS CONDIÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS DE OPERAÇÃO.	ABNT NBR-5410 e especificações do TR.
B	QUANTO AOS PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS EMPREGADOS	ABNT NBR IEC-60529
C	QUANTO AO ACABAMENTO SUPERFICIAL DO GRUPO FOCAL.	ABNT NBR-10443, ABNT NBR-11003 e especificações do TR.

10.6 A não apresentação ou reprovação das amostras ensejará na desclassificação do licitante, pela rejeição de sua proposta;

10.7 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber movimentação nas peças e partes, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

10.7.1 As avaliações não envolverão qualquer procedimento técnico que possa deteriorar os equipamentos, consideradas as condições normais de operação, pelo o que qualquer estrago ou dano decorrente de baixa qualidade ou defeitos de instalação serão considerados motivos determinantes para a reprovação;

10.7.2 Durante o processo de aferição, eventuais defeitos observados serão considerados como não cumprimento das especificações, resultando na desclassificação da licitante;

10.8. Não expirado o prazo para entrega da amostra instalada, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

10.8.1 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição dos equipamentos e materiais apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Edital;

10.9. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais e equipamento, poderão ser realizadas as diligências julgadas necessárias pelo profissional encarregado da avaliação ou pelo Pregoeiro;

10.10. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN poderá designar, em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos testes e avaliações;

10.11. Com a reprovação da amostra e a consequente desclassificação do licitante melhor colocado, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN deverá retomar o certame e convocar, para novos testes de amostras, o licitante devidamente habilitado e observado a ordem de classificação dos valores das propostas.

10.12. Após a análise das amostras a SUMTRAN emitirá parecer técnico comprovando se a licitante vencedora do certame encontra-se em condição APTA ou INAPTA para execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11 - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

11.1. O PROMITENTE FORNECEDOR além da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e de seus Anexos, de acordo com a programação fornecida pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN obrigará-se a:

11.1.1. Manter por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do fornecimento e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;

11.1.2. Manter todos os empregados que estiverem prestando serviços à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, uniformizados, identificados com crachás afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPI's e EPC's;

11.1.3. Fornecer diariamente, conforme acordado após assinatura da Ordem de Fornecimento, à FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, relatórios sobre o andamento e conclusão dos serviços programados. Qualquer irregularidade neste sentido implicará na aplicação de sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá designar o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços objeto da Licitação, o qual poderá ser convocado a comparecer na sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, no horário estipulado pela Fiscalização dos serviços para recebimento de instruções quanto a problemas de operação observados;

11.1.5. O PROMITENTE FORNECEDOR, além dos casos previstos na legislação pertinente, é responsável por:

11.1.5.1- Imperfeição de todo e qualquer serviço;

11.1.5.2- Execução insuficiente ou defeituosa dos serviços contratados;

11.1.5.3- Quaisquer danos ou prejuízos causados à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e com terceiros;

11.1.5.4- Fornecimento de toda supervisão, mão de obra, ferramental, transporte, comunicação, equipamentos e materiais ou qualquer outra necessidade adicional para a execução do objeto do fornecimento;

11.1.5.5- Verificação de interferências dos serviços a serem executados, com as demais instalações em vias públicas, realizando para tanto, consultas às concessionárias, órgãos públicos e demais entidades envolvidas;

11.1.5.6- Em nenhuma situação a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto;

11.1.6- O PROMITENTE FORNECEDOR responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

11.1.7- O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter durante toda a execução do objeto do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8- Conforme predeterminação da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO -

44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUMTRAN todo o material retirado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, como resultado da execução dos serviços solicitados, deverá ser entregue na sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, situada à Av. Lomanto Júnior nº 529A, Jequié - Bahia ou em outro local por ela determinado previamente, sem qualquer ônus à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, com a devida identificação e condições de armazenamento;

11.1.9- Os materiais retirados pelo PROMITENTE FORNECEDOR, e não devolvidos durante o mês de medição, serão glosadas na fatura subsequente ou indenizados por outros meios de compensação, tais como caução, fiança e garantia;

11.1.10- A destinação dos detritos e resíduos provenientes da execução da recuperação das interseções semaforizadas deverá atender as normas ambientais sem custo adicional para a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, comprovando através de documentação hábil;

11.1.11- O PROMITENTE FORNECEDOR coobriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.12 - O PROMITENTE FORNECEDOR, será o único responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;

11.1.13 - Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, que dependam de outros órgãos, ou da própria SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, serão de responsabilidade exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR;

11.1.14 - Todo o controle operacional e logístico do objeto do fornecimento será de responsabilidade do PROMITENTE FORNECEDOR;

11.1.15 - O PROMITENTE FORNECEDOR responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

11.1.16 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, quaisquer fatos ou anormalidades as quais porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

11.1.17 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá elaborar relatório fotográfico em mídia digital, indicando as situações antes/depois da intervenção, juntamente com a medição dos serviços, para posterior liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1- Não obstante o PROMITENTE FORNECEDOR seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO para o que se obriga o PROMITENTE FORNECEDOR:

12.1.1- Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e da equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais, bem como os documentos relativos aos serviços, executados ou em execução;

12.1.2 - Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela (o) fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE TRÂNSITO - SUMTRAN, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que não obedeçam às respectivas especificações;

12.1.3 - Cientificar o fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN dentro do prazo de 02 (duas) horas de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifiquem nos locais de execução dos serviços;

12.1.4 - Toda a supervisão e acompanhamento administrativo e operacional dos serviços ocorrerão a expensas do PROMITENTE FORNECEDOR sem que isso acarrete ônus à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN;

12.1.5 - A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as ao PROMITENTE FORNECEDOR para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

12.1.6 - Sempre que convocado, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá comparecer à sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras observações do fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN;

12.1.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

12.1.8 - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do PROMITENTE FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

13 - OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

13.1 - Antes do início da instalação, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN designará fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO;

13.2 - Pagar ao PROMITENTE FORNECEDOR o pagamento ajustado para o fornecimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento;

13.3 - Fornecer ao PROMITENTE FORNECEDOR as informações disponíveis, referentes à entrega e instalação dos equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, conforme especificações deste Termo de Referência;

13.4 - Exercer a FISCALIZAÇÃO através de um técnico especialmente designado;

13.5 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao PROMITENTE FORNECEDOR, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

13.6 - Prestar ao PROMITENTE FORNECEDOR e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

13.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ordem de Fornecimento, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações da mesma.

14 - MEDIÇÃO

14.1 - Somente serão medidas as ordens de fornecimento consideradas concluídas, mediante:
a. Entrega de relatório descritivo contendo quantitativo e custo dos materiais utilizados;

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b. Entrega de relatório fotográfico, em mídia digital, indicando as situações antes e depois da intervenção.

14.2 - Os faturamentos das Ordens de Fornecimento, somente serão efetuados mediante aceitação equipamentos instalados, não isentando o PROMITENTE FORNECEDOR da continuidade de suas responsabilidades.

14.3 - O pagamento ao PROMITENTE FORNECEDOR será efetuado num prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

15 - GARANTIA

15.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR, após a aceitação do equipamento instalado, por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da aceitação da instalação, permanecerá responsável por qualquer tipo de falha técnica ou funcionamento irregular do equipamento instalado, devendo restabelecer a condição de operacionalidade regular da intersecção semaforica, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a suas expensas;

15.2 - Caso não possua base operacional ou assistência técnica no Estado da Bahia o PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a montá-la no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

15.2.1 - Dentro do período de carência supra, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR, manter material, *in loco*, em quantidade suficiente para promover a substituição imediata, no prazo de 12 (doze) horas, do equipamento ou componente com defeito.

16 - SANÇÕES

16.1 - Ao PROMITENTE FORNECEDOR serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.1.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

16.1.2.1 - Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

16.1.2.2 - Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

16.1.2.3 - Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

16.1.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

16.1.3.1 - De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

16.1.3.2 - De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

16.1.4 - Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, quando:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1.4.1 - Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;

16.1.4.2 - Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

16.1.4.3 - Adulterar ou alterar substância e características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20%;

16.1.4.4 - Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;

16.1.4.5 - Entregar produto que cause dano (s) à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20%.

Parágrafo primeiro - A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Parágrafo segundo - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 deste Item e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROMITENTE FORNECEDOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Parágrafo terceiro - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

Parágrafo quarto - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o PROMITENTE FORNECEDOR responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, ou, ainda, cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo PROMITENTE FORNECEDOR e dos prejuízos causados à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, não impedindo que a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto - As sanções previstas neste Item são de competência exclusiva do Diretor da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, permitida a delegação para a sanção prevista no item 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

Parágrafo sétimo - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao PROMITENTE FORNECEDOR no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, sob pena de multa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.I

CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S

SISTEMA E ESTOJO COMPONENTES ÓPTICOS DE UM GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ- LED

1 – OBJETIVO

1.1 - Esta especificação estabelece as características básicas de lâmpadas baseadas em diodos emissores de luz (**LED**) a serem utilizadas nos focos de semáforos veiculares e de pedestres.

2 – DEFINIÇÃO

2.2 - Entende-se por:

- "**Lâmpada LED**" como sendo o conjunto formado pelos seguintes elementos:
- Placas de circuito impresso com circuitos de diodos LED;
- Fonte de alimentação tipo driver fonte chaveada
- Proteções mecânicas e elétricas;
- Terminais de conexão;
- Conjunto de lentes (prismática + fresnell)
- Mascaras (para lâmpadas de pedestres);
- Caixa de acondicionamento (carcaça) em alumínio.
- A lâmpada LED deverá formar um módulo único, que funcionalmente deverá ser equivalente a uma lâmpada de foco semafórico.
- Grupo Focal de Pedestre como sendo o conjunto constituído pelos focos vermelho e verde;
- Grupo Focal Veicular como sendo o conjunto constituído pelos focos vermelho, amarelo e verde.

3 - REQUISITOS GERAIS

3.1 - A lâmpada LED deverá possuir cabo de alimentação de seção mínima de 1,5 mm², com comprimento que permita ligação entre a terminação do cabo para fixação em barras de bornes de 2,5mm².

3.2 - Os cabos de alimentação das lâmpadas LED deverão obedecer à coloração em conformidade com as cores das lâmpadas (verde vermelho ou amarelo).

3.3 - Proteção mecânica

3.3.1 - A lâmpada LED deverá satisfazer plenamente as recomendações da norma NBR 6146 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para ser classificada como IP55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

3.4. Lentes

3.4.1 - As lentes, em número de 2 (duas), deverão ser incolores, de material em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos.

3.4.2 - A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4.3 - A primeira lente (externa), deverá ser do tipo prismática, recebendo a luz formada pela segunda e a direcionando diretamente para o ângulo de visão que se deseja. A segunda lente deverá ser do tipo Fresnel e deverá ter a função de misturar a luz gerada pelos LED's, ampliando-as e misturando-as, de forma a não se notar os pontos de LED's.

3.5. Fixação

3.5.1 - A lâmpada LED deverá ser fixada na portinhola dos grupos focais convencionais ou no encaixa do conjunto óptico dos grupos focais.

3.5.2 - A implantação e/ou substituição da lâmpada LED deverá ser simples, de fácil manuseio, sem a necessidade de procedimentos especiais ou desmontagens dos grupos focais em campo.

3.5.3 - No caso da necessidade de um posicionamento específico para a instalação da lâmpada LED no foco semafórico, esta deverá apresentar uma indicação inequívoca, que facilite seu posicionamento correto.

4 - CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

4.1 - A alimentação elétrica nominal das lâmpadas LED's será de 110 Vca ou 120Vca, 208Vca ou 220Vca ou 230Vca, com tolerância de $\pm 20\%$ e frequência de 60Hz $\pm 5\%$.

4.2 - Na tensão nominal, cada diodo LED deverá operar nas condições nominais especificadas pelo fabricante.

4.3 - A potência nominal de cada lâmpada LED deverá ser igual ou inferior a 18 w para lâmpada veicular e a 12 w para lâmpada de pedestre, na tensão nominal. No caso da lâmpada LED amarela admite-se a uma potência de até 22 w.

4.4 - O fator de potência da lâmpada LED não deverá ser inferior a 0,90, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.

4.5 - A lâmpada LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas.

4.6 - A lâmpada LED deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem prejuízo para os seus componentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.II

ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO DE FASE SEMAFÓRICA VERDE.

Tensão de Alimentação:

Fonte de alimentação chaveada *full-range* 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

Temperatura de Trabalho:

- 5 a + 45 graus centígrados, insolação direta, umidade relativa do ar até 95%.

Informações Complementares:

Equipamento modular micro processado.

LED's de potência igual ou superior a 4.000 mcd e 30°.

Opção de 364 LED's por indicador de tempo com dois números.

Anteparo com filtro luminoso antirreflexo.

O indicador de tempo tem seus LED's aplicados em placa de circuito impresso separada por numeral facilitando a manutenção.

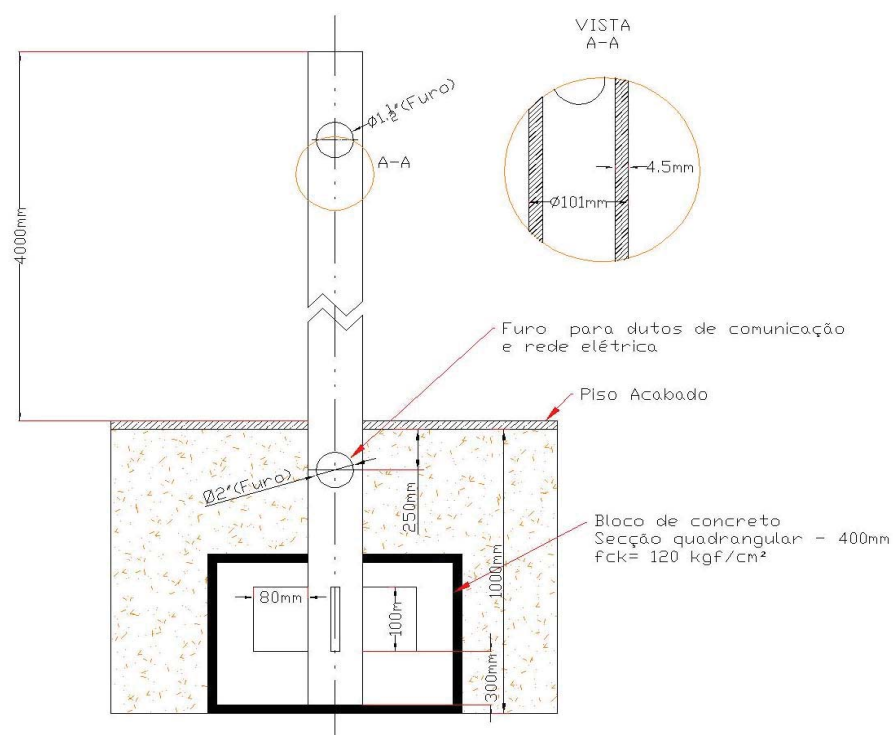
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.III

COLUNA PARA GRUPO FOCAL DE PEDESTRE E CONTROLADOR



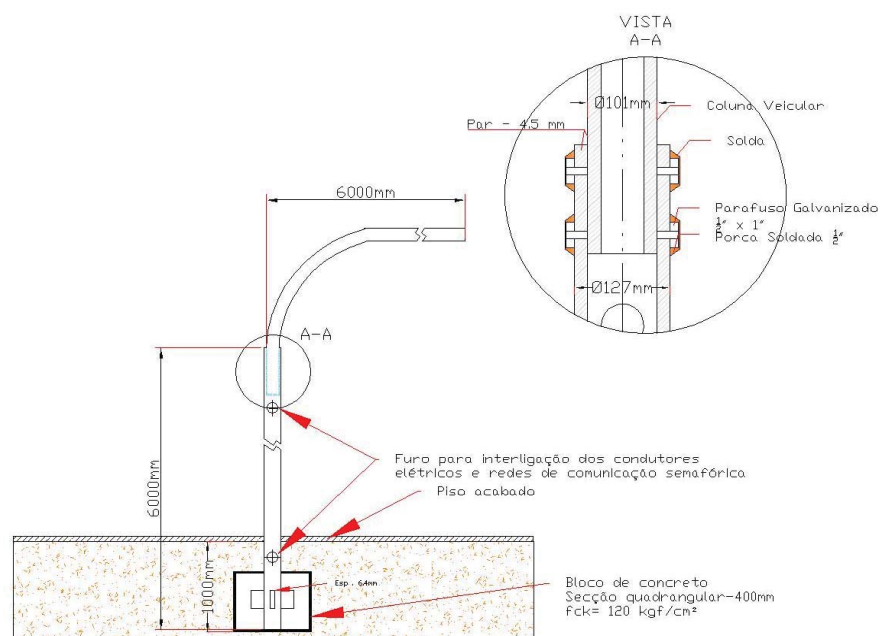
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.IV

COLUNA PARA BRAÇO PROJETADO



Artigo I.

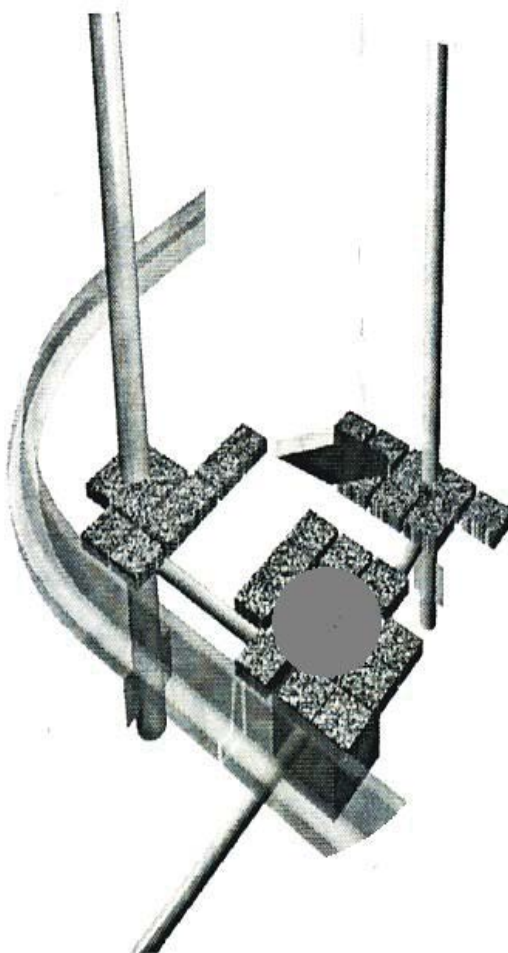
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.V

IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA DETALHE DE REVESTIMENTO EM CONCRETO DE COLUNAS VEICULAR E PEDESTRE



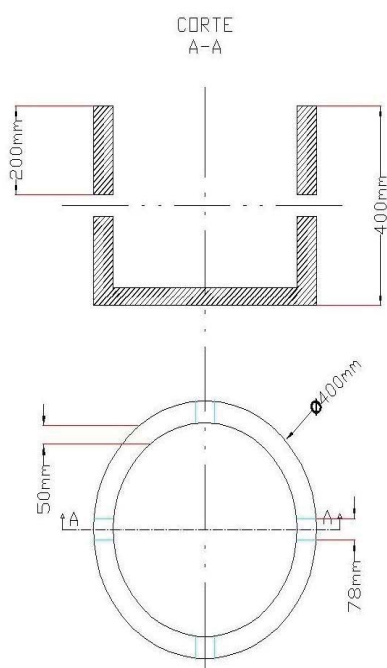
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.VI

DETALHE CAIXA DE PASSAGEM



* $f_{ck} = 120 \text{ kg / cm}^2$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.VII

DISPOSITIVO ELETRONICO INDICADOR DE MENSAGEM VARIÁVEL PARA GRUPO FOCAL SEMAFORICO

• Tensão de Alimentação:

Fonte de alimentação chaveada "full-range" 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

• Temperatura de Trabalho:

- 5 a + 45 graus centígrados, insolação direta, umidade relativa do ar até 95%.

• Informações Complementares:

Equipamento modular micro processado.

Painel medindo (110 x 16) cm. Leitura a 80 m.

Painel medindo (172 x 23) cm. Leitura a 120 m.

Indicação serial RS 232 ou 485 full-duplex radio frequência; c) Celular; d) CTA; e) TCP/IP (Internet)

Bloqueio de acesso via senha codificada.

Monocromático vermelho high bright, 2.300 mcd alto brilho;

Capacidade de armazenamento para 60.000 caracteres (Memória 60 Kb).

Rolagem padrão da direita para a esquerda;

Mínimo de 4 velocidades de rolagem diferentes

Mínimo de 20 efeitos especiais, exemplos: pisca, rola para baixo, espelho, come-come, etc.

Relógio e calendário interno com cristal de quartzo independente.

Retenção de dados na memória por no mínimo 90 dias sem alimentação externa, por meio de bateria interna de NiCd com recarga automática.

Resolução Gráfica de 7 linhas por 64 colunas.

Índice de proteção IP - 55 ABNT Proteção contra chuva por cima, poeira, areia, gases corrosivos e sol.

Anteparo com filtro luminoso anti-reflexivo

Fonte de alimentação chaveada full-range, com seleção automática de tensão na faixa de 90 a 240 VAC, 50~60 Hz.

Editor de mensagens executável em ambiente Windows XP , Win 7 e 8.

Altura de linha central : 4,6 "

Identificação de comunicação ativa por meio de led's (um para Transmitir e outro para Receber).

1 linha de mensagens, possibilitando edição central .

Protocolo de comunicação que permite integração a dispositivos inteligentes através de interface serial.

Ângulo de leitura: 45°; Programação via: Mecânica (cabo);- Radio frequência e - Celular GSM.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.VIII

CONFIGURAÇÃO APLICADA A REVESTIMENTO DE COLUNA E BRAÇO PARA SINALIZAÇÃO.

REVESTIMENTO DE COLUNAS E BRAÇOS PARA SINALIZAÇÃO.

COLUNAS: VEICULAR, PEDESTRE E CONTROLADOR

Peça de fibra de vidro ou similar com parede mínima de 4,0 mm, largura de 0,40 m e comprimento de 4,00 e 6,00 m com forma reta em toda a sua extensão. Estas peças são construídas de forma tubular, com estrutura de reforço interno, em duas partes semi-elípticas que se fundem através de fixadores, tendo como ponto de união à saliência que acompanha o perfil das duas bandas e permite a junção das mesmas, tendo como acabamento borracha em forma de "U". Em sua extremidade inferior e superior possui cinta de reforço em relevo para estabilização com largura de 0,20 m. que se superpõe as cintas do braço, com acabamento na cor prata metálico.

BRAÇOS PROJETADO PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

Peça de fibra de vidro ou similar com parede mínima de 4,0 mm, largura de 0,40 m e projeção de 6,00 m com forma curva em sua extensão parcial objetivando alcançar o ângulo de 90° final em relação à via.

Estas peças são construídas de forma tubular, com estrutura de reforço interno, em duas partes semi-elípticas que se fundem através de fixadores, tendo como ponto de união a saliência que acompanha o perfil das duas bandas e permite a junção das mesmas, tendo como acabamento borracha em forma de "U". Em sua extremidade inferior e superior possui cinta de reforço rebaixada para estabilização com largura de 0,20 m. que será superposta pela cinta da coluna, com acabamento na cor prata metálico.

Prefeitura Municipal de Jequié

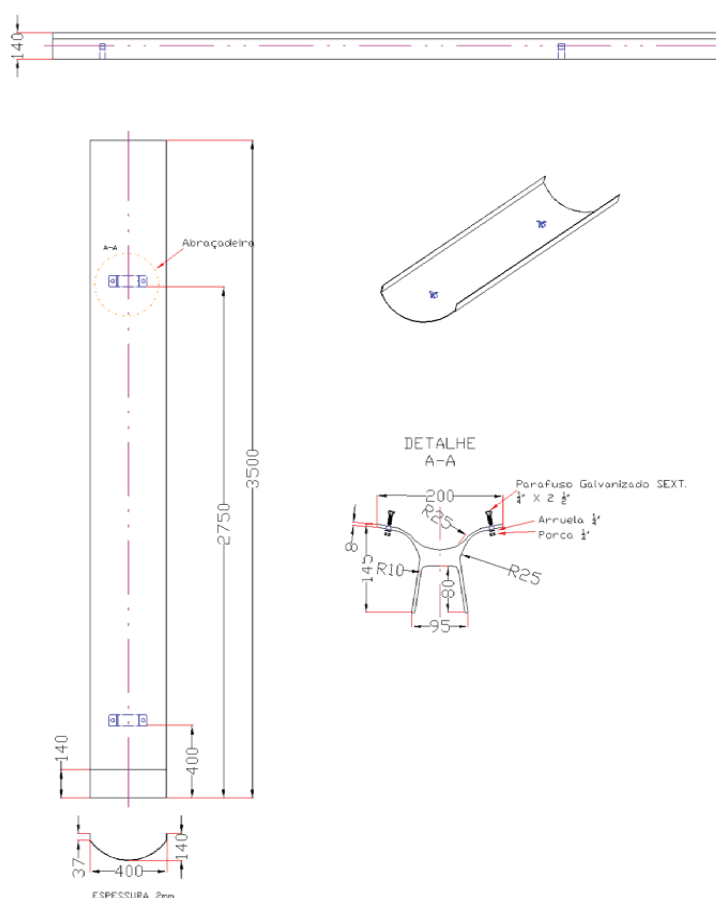


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.VIII.A

CONFIGURAÇÃO APLICADA A REVESTIMENTO DE COLUNA E BRAÇO PARA SINALIZAÇÃO.

CARENAGEM COLUNA DE PEDESTRE E CONTROLADOR 4,00M



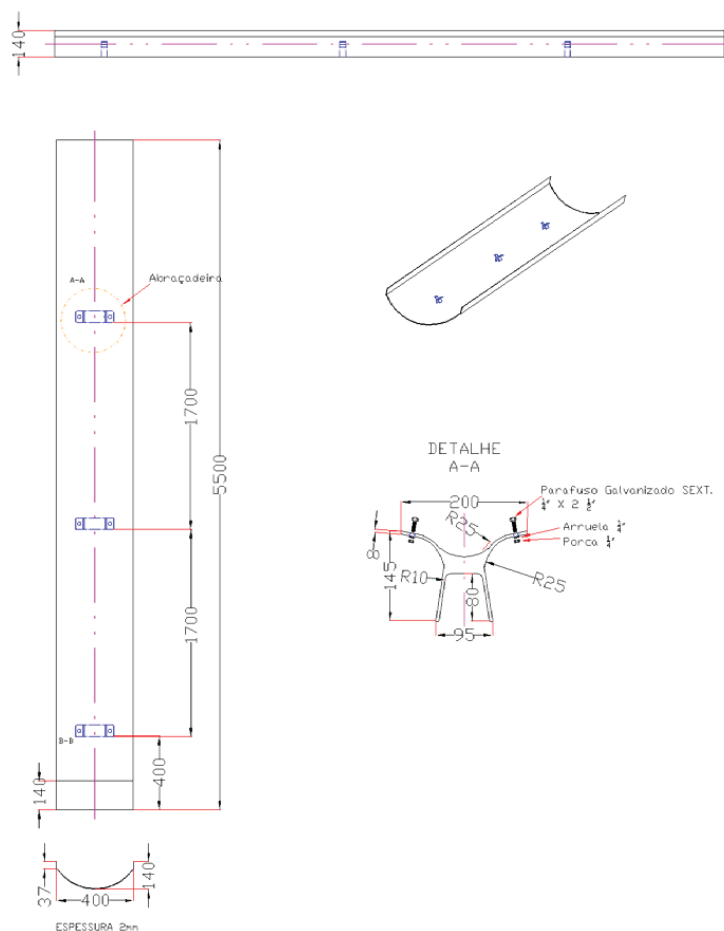
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.VIII.B

CARENAGEM COLUNA VEICULAR / REPETIDOR 6,00M



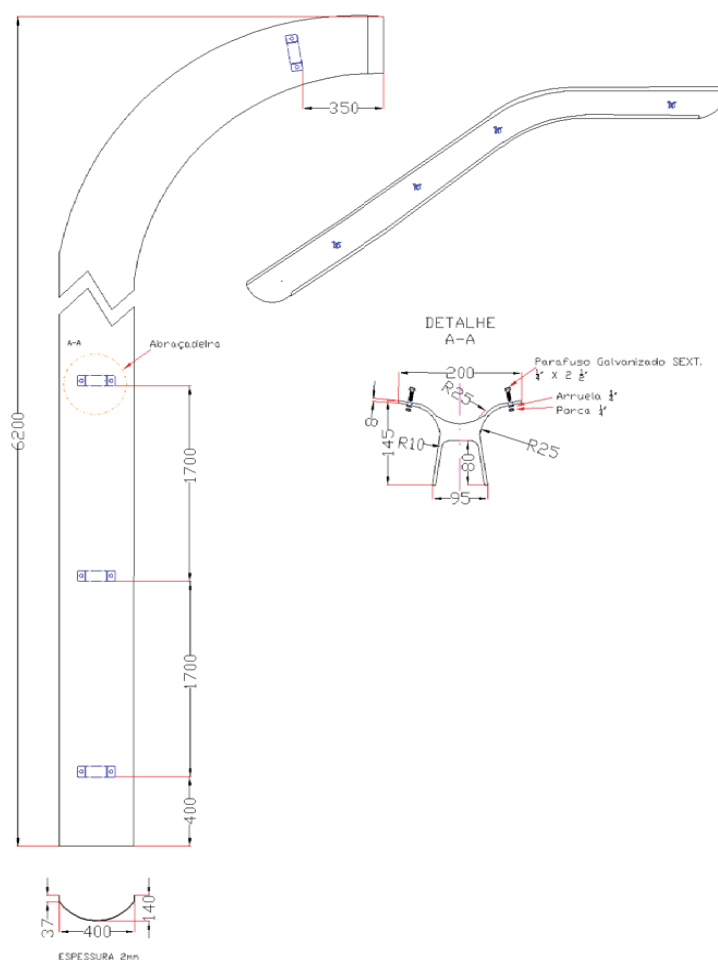
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.VIII.C

CARENAGEM COLUNA VEICULAR E BRAÇO PROJETADO 6,00M



Prefeitura Municipal de Jequié

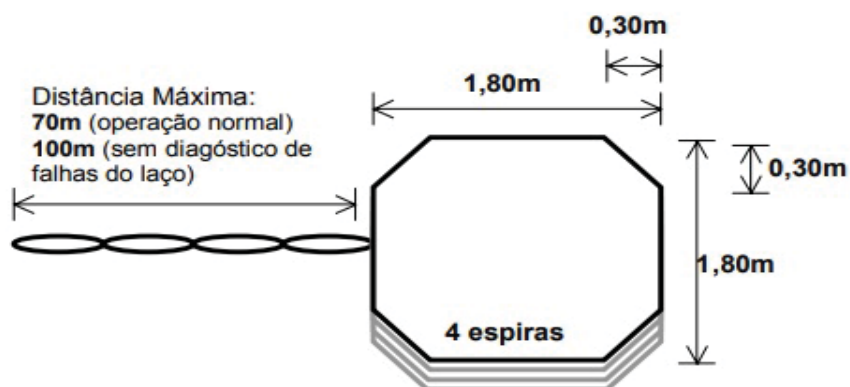


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.IX

LAÇO DETETOR DE VEÍCULO

Construção do Laço detetor veicular:



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número/2018
---	----------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

- 1 - PROPONENTE:**
 1.1. – Razão Social -
 1.2. – Endereço -
 1.3. – C.N.P.J. -

1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Mat.	86077	A COLUNA DE 4,00 M PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM GALVANIZAÇÃO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101MM DE PAREDE DE 4,5MM, POSSUINDO UMA TAMPA NA EXTREMIDADE SUPERIOR E 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200MM.	87	UN		
2	Mat.	86078	COLUNA DE 6,00 M PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA CONTROLADOR E REPETIDOR DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO SOFRENDO GALVANIZAÇÃO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101MM DE PAREDE DE 4,5MM, POSSUINDO UMA TAMPA NA EXTREMIDADE SUPERIOR E 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200MM.	8	UN		
3	Mat.	86079	COLUNA DE 6,00 M PARA BRAÇO PROJETADO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=127 MM DE PAREDE DE 4,5 MM, DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇO CURVO NA PRÓPRIA COLUNA. A FIXAÇÃO DO BRAÇO CURVO É FEITA ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) PORCAS SOLDADAS ½" E PARAFUSOS GALVANIZADOS DE CABEÇA SEXTAVADA ½"X 1". O POSTE CONTÉM TAMBÉM 4 (QUATRO) ALETAS SOLDADAS A PARTIR DA EXTREMIDADE INFERIOR COM DIMENSÕES DE ¼" X 70 X 200 MM. A COLUNA DE 6,00 M PARA BRAÇO PROJETADO DEVERÁ TER POSSUI FUIROS QUE PERMITA A INTERLIGAÇÃO DOS CONDUTORES ELÉTRICOS SUBTERRÂNEO ATÉ AO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE REPETIDOR.	53	UN		
4	Mat.	86080	O BRAÇO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE TUBO COM COSTURA DE AÇO 1010-1020, Ø=101,6 MM, PROJEÇÃO DE 6 M (PAREDE 4,5MM), POSSUINDO AINDA UMA TAMPA NA	55	UN		

62

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			EXTREMIDADE HORIZONTAL. O BRAÇO DEVERÁ TER FUROS QUE PERMITAM A INTERLIGAÇÃO DOS CONDUTORES ELÉTRICOS SUBTERRÂNEOS ATÉ AO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL E OUTROS. O BRAÇO DEVERÁ SER DE AÇO 1010-1020 COM GALVANIZAÇÃO, APÓS TODAS AS OPERAÇÕES DE FABRICAÇÃO, POR IMERSÃO A QUENTE EM BANHO, DE FORMA A DEPOSITAR UMA CAMADA DE ZINCO DE 60 MICRA DE ESPESSURA.				
5	Mat.	90121	GRUPO FOCAL SEMAFORICO PARA PEDESTRE COM LAMPADAS A LED DE 200 MM	106	PEÇ		
6	Mat.	86085	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR. LÂMPADAS DE LED DE 200MM GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV OU SIMILAR; COR PRATEADA; POSSUIR FORMA ELÍPTICA DISPOSTA NA VERTICAL, EM MONOBLOCO FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA INSTALAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO ÓPTICO; ESPESSURA DA PAREDE DO MONOBLOCO MÍNIMA DE 3MM; DISPOSIÇÃO DAS LENTES NA VERTICAL: DE CIMA PRA BAIXO VERMELHA, AMARELA E VERDE; CADA LENTE DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO; CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LÂMPADA LED; PARA OS CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO COM LÂMPADA LED; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S CONFORME ANEXO 5-IV; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE TIPO SIMPLES OU DUPLO COMPATÍVEL COM O GRUPO FOCAL; ARREIMATE DE ACABAMENTO DO CONTO RNO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAO ULTRAVIOLETA	81	UN		
7	Mat.	86086	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM LED'S GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV OU SIMILAR; COR PRATEADA; POSSUIR FORMA ELÍPTICA, DISPOSTA NA HORIZONTAL EM MONOBLOCO FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA LIGAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO ÓPTICO; ESPESSURA DE PAREDE DO MONOBLOCO MÍNIMA DE 3MM; CADA LENTE DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO;CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LÂMPADA LED; PARA OS CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA);DISPOSIÇÃO DAS LENTES HORIZONTALMENTE DA ESQUERDA PARA A DIREITA CONFORME A SEGUINTE SEQUÊNCIA: VERMELHA, AMARELA E VERDE; O DISPOSITIVO INDICADOR DE TEMPO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: DISPOSITIVO INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COLOCADO À DIREITA DO CONJUNTO ÓPTICO VERDE, SEGUINDO A LINHA HORIZONTAL DAS LENTES; O DISPOSITIVO MOSTRADOR DE TEMPO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA);LIGAÇÃO ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO DO INDICADOR DE TEMPO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DOS CONJUNTOS ÓPTICOS, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER OUTRA LIGAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO COM LÂMPADA LED; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S , FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O GRUPO FOCAL; ARREIMATE DE	34	UN		

63

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ACABAMENTO DO CONTO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.				
8	Mat.	86087	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES. LÂMPADAS A LED DE 200 MM GABINETE DO PORTA FOCO FEITO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA EM POLIÉSTER ACABAMENTO EM GEL COAT E PINTURA AUTOMOTIVA COM PROTEÇÃO UV; COR PRATEADA; POSSUIR FORMA ELÍPTICA, DISPOSTA NA VERTICAL OU HORIZONTAL, EM MONOBLOCO HERMETICAMENTE FECHADO COM ACESSO AO SEU INTERIOR PARA INSTALAÇÃO SOMENTE PELO ENCAIXE DO CONJUNTO ÓPTICO; ESPESSURA DA PAREDE DO MONOBLOCO DE 3MM; DISPOSIÇÃO DAS LENTES NA HORIZONTAL, DA ESQUERDA PARA A DIREITA: VERMELHA, AMARELA E VERDE; CADA LENTE (VERMELHA, AMARELA E VERDE) DEVERÁ TER 200MM DE DIÂMETRO; CADA CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ SER A LED'S E OS MESMOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM DUAS LENTES SUPERPOSTAS: A PRIMEIRA LISA E A SEGUNDA DO TIPO FRESNEL; AS LENTES DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA QUE PRODUZA SOMBRA (PESTANA); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA LOCAL 127 V OU 220 V PARA CONJUNTO ÓPTICO A LED'S; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE COMPATÍVEL COM O GRUPO FOCAL; ARREIMATE DE ACABAMENTO DO CONTO DO GRUPO FOCAL EM BORRACHA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	29	UN		
9	Mat.	86083	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM DUPLO INDICADORES DE TEMPO E MENSAGEM VARIÁVEL 110 X 16 CM LAMPADA A LED DE 200MM, COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE E VERMELHO COM LED'S, COM COMUNICAÇÃO GPS / GPRS (WIRELESS) PARA INDICADOR DE MENSAGEM PROGRAMAÇÃO DE PAINEL VIA CELULAR;	4	UN		
10	Mat.	86088	SUPORTE SIMPLES CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO TIPO ABRAÇADEIRA FIXA O GRUPO FOCAL A COLUNA DE PEDESTRE 101 MM OU 127 MM PARA COLUNA VEICULAR;	173	UN		
11	Mat.	86089	SUPORTE DUPLO CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO TIPO BARRA CHATA ESTILO ABRAÇADEIRA FIXA 2 GRUPOS FOCAL REPETIDORES A COLUNA 101 MM OU 127 MM	9	UN		
12	Mat.	86090	SUPORTE BASCULANTE CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO 4,0" (101,6MM), 3MM DE ESPESSURA, ARTICULADO PARA MELHOR POSICIONAMENTO DO GRUPO FOCAL;	63	UN		
13	Mat.	90043	SUPORTE BASCULANTE REFORÇADO PARA GRUPO FOCAL COM PAINEL PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, EXCELENTE ACABAMENTO, ALTAMENTE RESISTENTE.	4	PEÇ		
14	Mat.	86091	CABO 1 X 6 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO - LIGAÇÃO A REDE	1250	M		
15	Mat.	86092	CABO 3 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	5300	m		
16	Mat.	86093	CABO 4 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	9400	m		
17	Mat.	86096	CONTROLADOR 08/08 F ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO. ESTES EQUIPAMENTOS DEVEM OPERAR NAS SEGUINTE VOLTAGENS 127V / 220 V COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 15% E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, MAIS OU MENOS 5%; CONTROLAR DE 2 A 8 E DE 8 A 8 MOVIMENTOS DIFERENTES DE VEÍCULOS OU PEDESTRES (FASES SEMAFÓRICAS); CARACTERÍSTICA GERAL PARA TODOS OS MODELOS ACIMA CITADOS: FUSÍVEL RÁPIDO PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E INDIVIDUAL PARA CADA GRUPO FOCAL, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA CADA FASE, DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, CONTACTORA PARA OS CIRCUITOS, VARISTORES EM CADA TRIAC PARA ACIONAMENTO DAS FASES, VARISTORES E CENTELHADOR PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO DO CONTROLADOR, FILHO DE LINHA PARA	3900	UN		

64

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E ACIONAMENTO DA CONTACTORA, PROTEÇÃO PARA ENTRADA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; GABINETE QUE PERMITE UTILIZAÇÃO DO CONTROLADOR EM ATMOSFERA COM PRESENÇA DE ELEMENTOS CORROSIVOS, OXIDANTES, OLEOSOS E PARTÍCULAS SÓLIDAS. GABINETE EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 2,5 MM E PINTURA EPÓXI E PERMITE SUA FIXAÇÃO EM BANDEJA EM POSTE				
18	Mat.	86095	CONTROLADOR 06/06 F ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO. FASES ESTES EQUIPAMENTOS DEVEM OPERAR NAS SEQUÊNCIAS VOLTAGENS 127V / 220 V COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 15% E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, MAIS OU MENOS 5% ; CONTROLAR DE 2 A 6 E DE 6 A 6 MOVIMENTOS DIFERENTES DE VEÍCULOS OU PEDESTRES (FASES SEMAFÓRICAS); CARACTERÍSTICA GERAL PARA TODOS OS MODELOS ACIMA CITADOS: FUSÍVEL RÁPIDO PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E INDIVIDUAL PARA CADA GRUPO FOCAL, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA CADA FASE, DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, CONTACTORA PARA OS CIRCUITOS, VARISTORES EM CADA TRIAC PARA ACIONAMENTO DAS FASES, VARISTORES E CENTELHADOR PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO DO CONTROLADOR, FILHO DE LINHA PARA ENTRADA DA ALIMENTAÇÃO E ACIONAMENTO DA CONTACTORA, PROTEÇÃO PARA ENTRADA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; GABINETE QUE PERMITE UTILIZAÇÃO DO CONTROLADOR EM ATMOSFERA COM PRESENÇA DE ELEMENTOS CORROSIVOS, OXIDANTES, OLEOSOS E PARTÍCULAS SÓLIDAS. GABINETE EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 2,5 MM E PINTURA EPÓXI E PERMITE SUA FIXAÇÃO EM BANDEJA EM POSTE.	25	UN		
19	Mat.	86097	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS / GPRS(WIRELESS)	25	UN		
20	Mat.	90123	CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO E INVENTARIO DE ATIVOS DOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS , GERENCIAMENTO E ESTÃO DE SERVIÇOS SEMARORIZADOS	1	PEÇ		
21	Mat.	90037	MÓDULO DE INTERFACE CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS, COM QUALIDADE, CARÇAÇA EM PLÁSTICO,MAIS SEGURANÇA E PRATICIDADE, INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA	25	PEÇ		
22	Mat.	90038	CÂMARA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO VIGILÂNCIA DE AUSÊNCIA DE FASE SEMAFÓRICA,MELHOR VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS,SISTEMA DE ALERTA DE MOVIMENTO,POSSUI INFRAVERMELHO, SENDO POSSÍVEL A VISUALIZAÇÃO DE FILMAGENS NOTURNAS,EM ALTA RESOLUÇÃO..	10	PEÇ		
23	Mat.	90039	CARENAGEM PARA COLUNA PEDESTRE COTOLADOR, CARÇAÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM MUITA DURABILIDADE.	10	PEÇ		
24	Mat.	90040	CARENAGEM PARA COLUNA VEICULAR, CARÇAÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE,TAMANHO ÚNICO,PROPORCIONA MAIOR CONFORTO .	5	PEÇ		
25	Mat.	90041	CARENAGEM PARA BRAÇO COM PROJEÇÃO,PROPORCIONA MAIOR CONFORTO , EXCELENTE ACABAMENTO , LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE .	5	PEÇ		
26	Serv.	40459	SERVIÇO DE CORTE DE VIA COM LANÇAMENTO DE ELETRODUTO E ENVELOPAMENTO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	875	M		
27	Serv.	40460	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE LAÇO DETECTOR DE VEÍCULOS, PARA AVANÇO DE SINAL VERMELHO E VELOCIDADE	6	UN		
28	Serv.	40461	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS MATERIAIS ACIMA, INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA ATERRAMENTO DE	1	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CONTROLADOR, PESQUISA E TABULAÇÃO DE VOLUME DE TRÁFEGO, DIMENSIONAMENTO DE TEMPOS DE SEMÁFOROS. ADMITE-SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO MATERIAL				
29	Serv.	40463	BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE (DNIT) PARA: IMPOSTOS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, FRETE DE MATERIAIS, DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MONITORAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO. ADMITE-SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 24,23% (VINTE E QUATRO, VIRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO MATERIAL	1	UN		
Valor Total:							

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2018.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número/2018
---	----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número/2018
---	----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº/2018, para possível e eventual contratação de empresa para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº/2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º /2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÊ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho - Jequiê – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié, conforme anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
	LOTE							
	Total (R\$):							
	Valor Total:							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Saúde desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número/2018
---	----------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número/2018
---	----------------------

_____,na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número/2018
---	----------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número/2018
---	----------------------

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número/2018
---	----------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 268/2017

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema Registro de Preços, para possível e eventual locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas na zona urbana e rural deste Município de Jequié/BA.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2018	IV. Processo administrativo nº: 268/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema Registro de Preços, para possível e eventual locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas na zona urbana e rural deste Município de Jequié/BA.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (X) Por lote () Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Serviços Públicos
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 11 de dezembro de 2018 as 09:00 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia (s) autenticada (s)) em

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário.

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI).

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 - Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.14.1 - Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.15 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.16 - Aceito o desconto final proposto, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.17 - No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.18 - Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.19 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.20 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.2.22 - Não serão aceitas as propostas reformuladas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de **regularidade junto à Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da **certidão**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

- e) Prova de **regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- f) Prova de **regularidade para com a Justiça do Trabalho** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- g) **Alvará de Licença para localização e funcionamento** emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo seu representante legal (conforme modelo do anexo IX);
- d) No mínimo 01(um) atestado de **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** comprovando o desempenho em atividade pertinente em características ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), em nome da empresa licitante.

d.1. Os atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

- e) No mínimo 01(um) atestado de **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, comprovando o desempenho em atividade pertinente em características ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo conselho regional de administração (CRA), acompanhado da Certidão de RCA. (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias) em nome do responsável técnico (administrador) da empresa licitante.

e.1. Os atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

- f) Registro no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) da empresa licitante, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através da certidão de registro e quitação pessoa jurídica.

f.1. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) do Estado da Bahia.

- g) Registro no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente ou societário da empresa licitante, através da certidão de registro e quitação pessoa física;

g.1 A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente ou societário da empresa licitante, deverá ser feita através da respectiva carteira de trabalho no caso de funcionário, contrato social no caso de sócios ou dirigentes, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório, na condição de prestador de serviço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g.2. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) do Estado da Bahia.

h) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro do profissional competente junto ao CREA, que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. (conforme modelo do anexo XII)

i) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo conselho regional de administração (CRA).

i.1. Certidão emitida em outros Estados deverá conter visto no CRA do Estado da Bahia.

j) Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou permanente, profissional de nível superior em Administração, reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração) CRA, nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

j.1 Caso o responsável técnico da licitante junto ao CRA não integre o seu quadro societário, a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado pelo CRA.

j.2 Certidão de registro e quitação de pessoa física, em nome do responsável técnico (Administrador) que atuará na execução dos serviços junto ao conselho regional de administração (CRA).

j.3. Certidão emitida em outros Estados deverá conter visto no CRA do Estado da Bahia.

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).
- c) Comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultada a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicado no **item X do preâmbulo**.

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XII. Modelo de Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro do profissional competente junto ao CREA, que acompanhará a execução dos serviços.

Jequié/BA, 22 de novembro de 2018.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas, zona urbana e rural, na zona urbana e rural deste Município de Jequié/BA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JEQUIÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM TRANSPORTE INCLUSO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES E AÇÕES RELACIONADAS A ESTA SECRETARIA, BEM COMO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, TRAZENDO ASSIM BENEFÍCIO À POPULAÇÃO NO ACESSO A ESTAS ÁREAS NECESSITADAS, SENDO ASSIM É DE TOTAL IMPORTÂNCIA A CONTRATAÇÃO DESTAS MÁQUINAS PARA DESENVOLVIMENTO DESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.
1	Serv.	40434	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF_06/2014. TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5.932. QUANTIDADE ESTIMADA DE 03 MÁQUINAS POR MÊS.	6840	H	-----	-----
2	Serv.	40446	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF-06/2014. COD. TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES POR CONTA DO CONTRATADO. SINAPI 5.940,	10000	H	-----	-----
3	Serv.	40447	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF 06/2014. TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5.932.	2000	H	-----	-----
4	Serv.	40435	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014. TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 88.907. QUANTIDADE ESTIMADA DE 02 MÁQUINAS POR MÊS.	4560	H	-----	-----
5	Serv.	40436	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODAMOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014. TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5.851.	4560	H	-----	-----

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			QUANTIDADE ESTIMADA DE 02 MAQUINAS POR MÊS.				
6	Serv.	40449	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODAMOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, E COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5.851.	1000	H	-----	-----
7	Serv.	40450	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP - CHP DIURNO. AF 06/2014. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES POR CONTA CONTRATADO. COD. SINAPI 88.907.	1000	H	-----	-----
8	Serv.	40437	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF-06/2014. COD. TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES POR CONTA DO CONTRATADO. SINAPI 5.940. QUANTIDADE ESTIMADA DE 02 MAQUINA POR MÊS.	4560	H	-----	-----
9	Serv.	40438	LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68M - CHP DIURNO. AF-06/2014. TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5.684. QUANTIDADE ESTIMADA DE 02 MAQUINAS POR MÊS.	4560	H	-----	-----
10	Serv.	40439	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMA 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M - CHP DIURNO.AF- 06/2014. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI. 5.678.QUANTIDADE ESTIMADA DE 03 MAQUINAS POR MÊS.	6840	H	-----	-----

Valor global estimado para contratação: R\$ 7.854.681,60 (sete milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

4- DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora executará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 009/2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 01 - TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA									
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	40446	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF-06/2014. COD. TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES POR CONTA DO CONTRATADO. SINAPI 5.940,	10000	H	-----	-----		
2	Serv.	40435	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 88.907. QUANTIDADE ESTIMADA DE 02 MAQUINAS POR MÊS.	4560	H	-----	-----		
3	Serv.	40436	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODAMOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014. TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5.851.	4560	H	-----	-----		

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			QUANTIDADE ESTIMADA DE 02 MAQUINAS POR MÊS.						
4	Serv.	40449	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODAMOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, E COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5.851.	1000	H	----	----		
5	Serv.	40450	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP - CHP DIURNO. AF 06/2014. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES POR CONTA CONTRATADO. COD. SINAPI 88.907.	1000	H	----	----		
6	Serv.	40437	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF-06/2014. COD. TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES POR CONTA DO CONTRATADO. SINAPI 5.940. QUANTIDADE ESTIMADA DE 02 MAQUINA POR MÊS.	4560	H	----	----		

Valor total do lote 01 (R\$):

LOTE 02 - MAQUINA MOTONIVELADORA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Serv.	40434	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF 06/2014. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5.932. QUANTIDADE ESTIMADA DE 03 MAQUINAS POR MÊS.	6840	H	----	----		
2	Serv.	40447	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M- CHP DIURNO. AF 06/2014. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTATADO. COD. SINAPI 5.932.	2000	H	----	----		

Valor total do lote 02 (R\$):

LOTE 03 - ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Serv.	40438	LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE	4560	H	----	----		

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			TRABALHO 1,68M - CHP DIURNO. AF-06/2014. TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5.684. QUANTIDADE ESTIMADA DE 02 MAQUINAS POR MÊS.						
Valor total do lote 03 (R\$):									
LOTE 04 - MAQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS									
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Serv.	40439	LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMA 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M - CHP DIURNO.AF- 06/2014. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI. 5.678.QUANTIDADE ESTIMADA DE 03 MAQUINAS POR MÊS.	6840	H	----	----		
Valor total do lote 04 (R\$):									
Valor Total da Proposta:									xxxxxxx

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
 OU POR SEU MANDATÁRIO
 (COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 268/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Pefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2018, para possível e eventual aquisição de locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas, zona urbana e rural, na zona urbana e rural deste Município de Jequié/BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 268/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas, zona urbana e rural, na zona urbana e rural deste Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto, deverá ser feita conforme a necessidade, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
Total (R\$):								

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 009/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será executado livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecedor pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº XXX/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié, de de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número XXX/2018
---	--------------------

_____,na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número XXX/2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número XXX/2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO O NOME, CPF E Nº DO REGISTRO DO PROFISSIONAL COMPETENTE JUNTO AO CREA, QUE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número XXX/2018
---	--------------------

PROFISSIONAL	NOME	RG/CPF	Nº DO REGISTRO DO PROFISSIONAL - CREA

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2018

OBJETO: Contratação empresa para aquisição de material de consumo destinada ao SCFV, Abrigos, Bolsa Família, Casa de Passagem e Unidades desta Secretaria, conforme a resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial, cujo nº de Programação nº 201835680007 e da Funcional Programática nº 0824420372B312138, no Fundo Nacional de assistência Social – FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social, conforme especificações do anexo I do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 092/2018	IV. Processo administrativo nº: 281/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação empresa para aquisição de material de consumo destinada ao SCFV, Abrigos, Bolsa Família, Casa de Passagem e Unidades desta Secretaria, conforme a resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial, cujo nº de Programação nº 201835680007 e da Funcional Programática nº 0824420372B312138, no Fundo Nacional de assistência Social – FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social, conforme especificações do anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (x) Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 06 (seis) meses a partir da assinatura.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 12 de dezembro de 2018 as 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária:	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2095 – Gestão das Ações do Bloco da Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2013 – Gestão das Ações do Bloco da Proteção Social Especial

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2193 – Gestão das Ações do Bloco Bolsa Família e do Cadastro Único - IGB

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2194 – Gestão das Ações do Bloco Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018.

End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.

Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias**

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VI);

e) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.

f) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X)

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.2.22 - Não serão aceitas as propostas reformuladas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- g) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

JEQUIÉ/BA, 22 de novembro de 2018.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 092/2018
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação empresa para aquisição de material de consumo destinada ao SCFV, Abrigos, Bolsa Família, Casa de Passagem e Unidades desta Secretaria, conforme a resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, cujo nº de Programação nº 201835680007 e da Funcional Programática nº 0824420372B312138, no Fundo Nacional de assistência Social – FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social, conforme especificações do anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 Faz-se necessário aquisição de material de consumo destinada ao SCFV, Abrigos, Bolsa Família, Casa de Passagem e Unidades desta Secretaria para suprir as necessidades do Programas acima citados. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade, conforme resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Cujo numero Prog. Nº 201835680007 e da Funcional Programática nº 0824420372B312138, no Fundo de Assistência Social – FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 1 - CAMA, MESA E BANHO							
1	Mat.	90287	TOALHA DE BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, FELPUDA, DIMENSÕES 0,80 X 1,40M, COR DIVERSA	105	UN		
2	Mat.	69574	MATERIAL MINIMO 90% ALGODÃO, FELPUDA, DIMENSÕES 0,50 X 0,80M, COR DIVERSA.	105	UN		
3	Mat.	90288	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, 1,90 X 0,90M, COR AMARELO, SEM ESTAMPA- 01 LENÇOL DE CIMA 2,50M X 1,50M 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELASTICO PARA COLCHÃO ATÉ 1,90M X 90CM X 30CM ALT. 01 FRONHA 70CM X 50CM	60	UN		
4	Mat.	90289	JOGO DE LENÇOL - SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, 1,90 X 0,90M, COR BRANCO, SEM ESTAMPA- 01 LENÇOL DE CIMA 2,50M X 1,50M 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO ATÉ 1,90M X 90CM X 30CM ALT. 01 FRONHA 70CM X 50CM - UN	60	UN		
5	Mat.	90290	JOGO DE LENÇOL - SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, 1,90 X 0,90M, COR VERDE, SEM ESTAMPA- 01 LENÇOL DE CIMA 2,50M X 1,50M 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELASTICO PARA COLCHÃO ATÉ 1,90M X 90CM X 30CM ALT. 01 FRONHA 70CM X 50CM - UN	60	UN		
6	Mat.	90291	KIT PARA BERÇO - CONFECCIONADO COM MATERIAL MACIO E RESISTENTE. 100% ALGODÃO, CONTÉM 03 PEÇAS: 01 LENÇOL DE CIMA, 01 LENÇOL DE ELÁSTICO E 01 FRONHA. COR DIVERSA	20	UN		
7	Mat.	60923	TRAVESSEIRO MEDINDO 40X60X10CM, COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, ESPUMA UNICA, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, INODORO E LAVÁVEL; PRODUTO REVESTIDO EM 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO	90	UN		
8	Mat.	90292	EDREDOM - PARA CAMA DE SOLTEIRO, UNISSEX, TECIDO 100% ALGODÃO DE NO MÍNIMO 140 FIOS, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICO, TRATAMENTO ANTI-PILING, TAMANHO 1,60X2,45CM	140	UN		

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	Mat.	90294	TOALHA DE MESA - TIPO DE MESA RETANGULAR, ESTAMPADA, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 1,40X2,20CM	23	UN		
10	Mat.	90295	TOALHA DE MESA - TOALHA DE MESA ESTAMPA TÉRMICA EM PVC, IMPERMEÁVEL, ROLO FECHADO A TACADO C/TOTAL 1,40X100 METRO	1	PEÇ		
1	Mat.	90293	COLCHÕES - ESPUMA D20 12X88X1,88, SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCAROS, ANTIFUNGOS.	75	UN		
				Total (R\$):			
LOTE 3 - MATERIAIS DE CONSUMO							
1	Mat.	29907	ALFINETE DE ESCRITORIO NUMERO 13, EM POLIETIRENO EM ARAME DE ACO NIQUELADO, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	30	Cx		
2	Mat.	52536	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, SEM DEPOSITO CX COM 25 UNIDADES	80	CX		
3	Mat.	3906	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 8 (OITO) FIOS TRANCADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 200 GRAMAS.	21	RI		
4	Mat.	57144	BORRACHA BRANCA, MACIA, P/ APAGAR ESCRITA A LAPIS	10	un		
5	Mat.	45701	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO, POLIONDA, EM POLIETILENO, TAMANHO OFICIO, NA COR AZUL, DIMENSOES 360 X 250 X 135 MM.	50	Un		
6	Mat.	83811	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	30	CX		
7	Mat.	52283	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UN.	50	CX		
8	Mat.	63441	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS	560	FL		
9	Mat.	64896	CLASSIFICADOR COM ELASTICO ACP FINO	100	UN		
10	Mat.	67607	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO	50	UN		
11	Mat.	66430	CLASSIFICADOR LARGO COM ELÁSTICO	100	UN		
12	Mat.	33262	CLIPS PARA PAPEL, N. 3/0, GALVANOZADO. EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	Cx		
13	Mat.	82126	CLIPS PARA PAPEL, Nº 6/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	50	Cx		
14	Mat.	32501	CLIPS PARA PAPEL, Nº 02. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CX		
15	Mat.	32410	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 - GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	50	Cx		
16	Mat.	65081	COLA BRANCA 90GR	80	UN		
17	Mat.	53387	CORRETIVO, A BASE DE ÁGUA, PARA PAPEL. EMBALAGEM: 18 ML	80	UN		
18	Mat.	53367	ELASTICO EM BORRACHA (TIPO DINHEIRO) PCT C/100	10	PC		
19	Mat.	66409	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO A4	100	UN		
20	Mat.	66664	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26 X 36	100	UN		
21	Mat.	32308	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES 15 CM.	30	Un		
22	Mat.	31275	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC, DIMENSOES 45MM X 50M.	60	Un		
23	Mat.	52079	FITA CREPE 50 X 50	50	UN		
24	Mat.	44332	FLANELA EM 100% ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.	50	Un		

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	Mat.	52632	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 266	30	UN		
26	Mat.	30236	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 2 ATE 30 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	30	Cx		
27	Mat.	67549	LAPIS CERA, TIPO ESTACA NA COR AZUL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	10	CX		
28	Mat.	52788	LAPIS COMUM Nº 2, CAIXA COM 144 UN	30	CX		
29	Mat.	57835	LEMBRETE AUTO-ADESIVO, POST-IT, AMARELO, DIMENSÕES: 38 X 50 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 04.	100	UN		
30	Mat.	32264	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSAO 215X160 MM.	20	Un		
31	Mat.	59893	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	10	CX		
32	Mat.	58577	MOLHA - DEDOS, EMBALAGEM EM PLASTICO CARGA EM CREME ATOXICO NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA TAMANHO 12 LIQUIDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, ELICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA.	20	UN		
33	Mat.	82366	PAPEL MADEIRA PARDO	7	RL		
34	Mat.	66938	PASTA ARQUIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO.	50	UN		
35	Mat.	53760	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - ESTREITA	50	UN		
36	Mat.	53761	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - LARGA	50	UN		
37	Mat.	52288	PASTA CLASSIFICADOR PLASTICO, COM ELASTICO, 2 CM	50	UN		
38	Mat.	30299	PASTA SUSPENSÃO LATERAL, PARA ARQUIVO DESLIZANTE, EM CARTAO KRAFT, DIMENSOES APROXIMADAS DE 365 X 290 MM, CABIDES PLASTICOS, VISOR E ETIQUETA PARA ESCRITURACAO E PRENDEDOR.	100	Un		
39	Mat.	68503	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERENCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE EXCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	100	UN		
40	Mat.	61976	PEN DRIVE 8 GB	100	UN		
41	Mat.	31991	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	70	Cx		
42	Mat.	64700	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FOLHAS.	10	UN		
43	Mat.	85491	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	10	PR		
44	Mat.	66909	TNT AZUL - PEÇA COM 50 METROS.	7	PEÇ		
45	Mat.	66148	TNT VERMELHO - PEÇA COM 50 METROS	7	PEÇ		
46	Mat.	52077	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, SEM PONTA, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	100	UN		
47	Mat.	67641	TESOURA GRANDE COM 20 CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO	20	UN		
48	Mat.	61975	TINTA CARIMBO NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40 ML.	10	UN		
49	Mat.	90050	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM 96 FOLHAS, SUPORTE PARA ANOTAÇÕES	15	UN		
50	Mat.	90051	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96FL COM ESPIRAL	700	UN		
51	Mat.	90052	CALCULADORA DIGITAL CAPACIDADE PARA 12 DIGITOS,OPÇÃO ECONÔMICA, VISOR MAIS AMPLO FACILITA A LEITURA DOS DADOS, COM FACILIDADE DE OPERAÇÃO,RESISTENTE,	5	UN		
52	Mat.	90053	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADES,PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL ,ESTOJO PRÁTICO	70	CX		

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	Mat.	90054	CARTOLINA 150G 50X66 AMARELA	70	FL		
54	Mat.	90055	CARTOLINA 150G 50X66 AZUL ESCURA	70	FL		
55	Mat.	90056	CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA	70	FL		
56	Mat.	90057	CARTOLINA 150G 50X66 LARANJA	70	FL		
57	Mat.	90058	CARTOLINA 150G 50X66 PRETA	70	FL		
58	Mat.	90059	CARTOLINA 150G 50X66 ROSA	70	FL		
59	Mat.	90060	CARTOLINA 150G 50X66 VERDE	70	FL		
60	Mat.	90061	CARTOLINA 150G 50X66 VERMELHA	70	FL		
61	Mat.	90062	COLA PARA ISOPOR 450 GRS. ARTIGOS BÁSICOS PARA ESCRITÓRIO, COM FACILIDADE NA APLICAÇÃO.	50	UN		
62	Mat.	90063	COLA BASTÃO COM GLITTER IMPORT 10CM X 0,7CM 6 CORES VARIADAS	100	CX		
63	Mat.	90065	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM AMARELO	70	FL		
64	Mat.	90066	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM AZUL	70	FL		
65	Mat.	90067	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM LARANJA	70	FL		
66	Mat.	90068	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM MARROM	70	FL		
67	Mat.	90069	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM ROSA	70	UN		
68	Mat.	90070	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM VERDE	70	FL		
69	Mat.	90071	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM VERMELHO	70	FL		
70	Mat.	90072	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM AMARELO	70	FL		
71	Mat.	90073	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM AZUL	70	FL		
72	Mat.	90074	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM DOURADO	70	FL		
73	Mat.	90075	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM ROSA	70	FL		
74	Mat.	90076	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM VERDE	70	FL		
75	Mat.	90077	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM VERMELHO	70	FL		
76	Mat.	90078	FOLHA DE ISOPOR CONTRAPISO 70X50CM X 1,5CM 15MM	100	FL		
77	Mat.	90079	GRAMPEADOR GRANDE 23/08 -13 ATÉ 240 FOLHAS	5	UN		
78	Mat.	90080	GRAMPEADOR, TIPO ALICATE, COM BIGORNA DE DUPLA FUNÇÃO (PARA GRAMPO 26/6)	20	UN		
79	Mat.	90082	LÁPIS DE COR COM 36 CORES, MANTÉM SUA COR ORIGINAL, RESISTÊNCIA À LUZ, MELHOR COBERTURA E DEPOSIÇÃO DE CORES	100	CX		
80	Mat.	90083	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M AMARELO	70	FL		
81	Mat.	90084	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M AZUL ESCURO	70	FL		
82	Mat.	90085	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M LARANJA	70	FL		
83	Mat.	90086	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M MARROM	70	FL		
84	Mat.	90087	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M ROSA	70	FL		
85	Mat.	90088	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M VERDE	70	FL		
86	Mat.	90089	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M VERMELHO	70	FL		

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

87	Mat.	90090	PISTOLA DE COLA QUENTE 60W – BIVOLT- BICO FINO, SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110V/220V	70	UN		
88	Mat.	90091	REFIL DE COLA QUENTE FINA 1KG TRANSPARENTE - PCT (1KG)	70	PC		
89	Mat.	90092	ROLO DE 50M DE TNT AMARELO	7	PEÇ		
90	Mat.	90093	ROLO DE 50M DE TNT VERDE	7	PEÇ		
91	Mat.	90094	ROLO DE 50M DE TNT MARROM	7	PEÇ		
92	Mat.	90095	VISOR COM ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa COM 50 UNIDADES	10	CX		
93	Mat.	90097	TAPETE EVA EMBORRACHADO PISO ESCOLA QUARTO 50X50X10MM	100	UN		
Total (R\$):							
LOTE 4 - PAPEL OFICIO							
1	Mat.	65082	PAPEL OFICIO A4, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	150	CX		
Total (R\$):							
LOTE 5 - BOLAS ESPORTIVAS							
1	Mat.	67895	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRO BRASIL 70	70	UN		
2	Mat.	90048	BOLA ESPORTIVA DE CAMPO 68 X 70 CM	70	UN		
Total (R\$):							
LOTE 6 - MATERIAL FESTIVO							
1	Mat.	90047	ARVORE DE NATAL PINHEIRINHO NATALINO VERDE NEVE 1,5 M, FEITA DE MONOFILAMENTOS VERDES ESCURO, POSSUI VÁRIOS GALHOS QUE TRAZ FACILIDADE AO MONTAR	8	UN		
2	Mat.	90049	KIT BOLA NATAL ENFEITE NATALINO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM 24 UNIDADES.	200	UN		
3	Mat.	90064	FESTÃO METALIZADO DOURADO NATAL COM 200 X 9 CM	100	UN		
4	Mat.	90096	SINO DE NATAL 3 UNID DECORAÇÃO NATALINO DOURADA	200	UN		
Total (R\$):							
LOTE 7 - JOGOS E BRINQUEDOS							
1	Mat.	89474	JOGO DE DOMINO NA CAIXA 28 PÇAS RESINA 10MM 5 X 2,5 CM COR BRANCO	70	UN		
2	Mat.	61559	JOGO PEGA VARETAS C/ 25 UN MATERIAL PLASTICO COLOR CRIANÇA ACIMA DE 8 ANOS;	70	UN		
3	Mat.	63704	QUEBRA CABEÇA MADEIRA CRIANÇAS ATE 12 ANOS 48 PÇS;	70	UN		
4	Mat.	90081	MASSA MODELAR VARIADAS CORES DE 500 ,EXCELENTE QUALIDADE	70	CX		
Total (R\$):							
Valor Total:							

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 08 (oito) dias úteis, no almoxarifado desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 092/2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
 1.2. - Endereço -
 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 1 - CAMA, MESA E BANHO							
1	Mat.	90287	TOALHA DE BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, FELPUDA, DIMENSÕES 0,80 X 1,40M, COR DIVERSA	105	UN		
2	Mat.	69574	MATERIAL MINIMO 90% ALGODÃO, FELPUDA, DIMENSÕES 0,50 X 0,80M, COR DIVERSA.	105	UN		
3	Mat.	90288	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, 1,90 X 0,90M, COR AMARELO, SEM ESTAMPA- 01 LENÇOL DE CIMA 2,50M X 1,50M 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELASTICO PARA COLCHÃO ATÉ 1,90M X 90CM X 30CM ALT. 01 FRONHA 70CM X 50CM	60	UN		
4	Mat.	90289	JOGO DE LENÇOL - SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, 1,90 X 0,90M, COR BRANCO, SEM ESTAMPA- 01 LENÇOL DE CIMA 2,50M X 1,50M 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO ATÉ 1,90M X 90CM X 30CM ALT. 01 FRONHA 70CM X 50CM - UN	60	UN		
5	Mat.	90290	JOGO DE LENÇOL - SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, 1,90 X 0,90M, COR VERDE, SEM ESTAMPA- 01 LENÇOL DE CIMA 2,50M X 1,50M 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELASTICO PARA COLCHÃO ATÉ 1,90M X 90CM X 30CM ALT. 01 FRONHA 70CM X 50CM - UN	60	UN		
6	Mat.	90291	KIT PARA BERÇO - CONFECCIONADO COM MATERIAL MACIO E RESISTENTE. 100% ALGODÃO, CONTÉM 03 PEÇAS: 01 LENÇOL DE CIMA, 01 LENÇOL DE ELÁSTICO E 01 FRONHA. COR DIVERSA	20	UN		
7	Mat.	60923	TRAVESSEIRO MEDINDO 40X60X10CM, COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, ESPUMA UNICA, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, INODORO E LAVÁVEL; PRODUTO REVESTIDO EM 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO	90	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Mat.	90292	EDREDOM - PARA CAMA DE SOLTEIRO, UNISSEX, TECIDO 100% ALGODÃO DE NO MÍNIMO 140 FIOS, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICO, TRATAMENTO ANTI-PILING, TAMANHO 1,60X2,45CM	140	UN		
9	Mat.	90294	TOALHA DE MESA - TIPO DE MESA RETANGULAR, ESTAMPADA, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 1,40X2,20CM	23	UN		
10	Mat.	90295	TOALHA DE MESA - TOALHA DE MESA ESTAMPA TÉRMICA EM PVC, IMPERMEÁVEL, ROLO FECHADO A TACADO C/TOTAL 1,40X100 METRO	1	PEÇ		
1	Mat.	90293	COLCHÕES - ESPUMA D20 12X88X1,88, SOLTEIRO, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCAROS, ANTIFUNGOS.	75	UN		
				Total (R\$):			
LOTE 3 - MATERIAIS DE CONSUMO							
1	Mat.	29907	ALFINETE DE ESCRITORIO NUMERO 13, EM POLIETIRENO EM ARAME DE ACO NIQUELADO, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	30	Cx		
2	Mat.	52536	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, SEM DEPOSITO CX COM 25 UNIDADES	80	CX		
3	Mat.	3906	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 8 (OITO) FIOS TRANCADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 200 GRAMAS.	21	RI		
4	Mat.	57144	BORRACHA BRANCA, MACIA, P/ APAGAR ESCRITA A LAPIS	10	un		
5	Mat.	45701	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO, POLIONDA, EM POLIETILENO, TAMANHO OFICIO, NA COR AZUL, DIMENSOES 360 X 250 X 135 MM.	50	Un		
6	Mat.	83811	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 NA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	30	CX		
7	Mat.	52283	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UN.	50	CX		
8	Mat.	63441	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS	560	FL		
9	Mat.	64896	CLASSIFICADOR COM ELASTICO ACP FINO	100	UN		
10	Mat.	67607	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO	50	UN		
11	Mat.	66430	CLASSIFICADOR LARGO COM ELÁSTICO	100	UN		
12	Mat.	33262	CLIPS PARA PAPEL, N. 3/0, GALVANOZADO. EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	Cx		
13	Mat.	82126	CLIPS PARA PAPEL, Nº 6/0 GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	50	Cx		
14	Mat.	32501	CLIPS PARA PAPEL, Nº 02. GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CX		
15	Mat.	32410	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 - GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 50 UNIDADES.	50	Cx		
16	Mat.	65081	COLA BRANCA 90GR	80	UN		
17	Mat.	53387	CORRETIVO, A BASE DE ÁGUA, PARA PAPEL. EMBALAGEM: 18 ML	80	UN		
18	Mat.	53367	ELASTICO EM BORRACHA (TIPO DINHEIRO) PCT C/100	10	PC		
19	Mat.	66409	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO A4	100	UN		
20	Mat.	66664	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 26 X 36	100	UN		
21	Mat.	32308	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES 15 CM.	30	Un		
22	Mat.	31275	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC, DIMENSOES 45MM X 50M.	60	Un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23	Mat.	52079	FITA CREPE 50 X 50	50	UN		
24	Mat.	44332	FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.	50	Un		
25	Mat.	52632	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 266	30	UN		
26	Mat.	30236	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 2 ATE 30 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	30	Cx		
27	Mat.	67549	LAPIS CERA, TIPO ESTACA NA COR AZUL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	10	CX		
28	Mat.	52788	LAPIS COMUM Nº 2, CAIXA COM 144 UN	30	CX		
29	Mat.	57835	LEMBRETE AUTO-ADESIVO, POST-IT, AMARELO, DIMENSÕES: 38 X 50 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 04.	100	UN		
30	Mat.	32264	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215X160 MM.	20	Un		
31	Mat.	59893	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	10	CX		
32	Mat.	58577	MOLHA - DEDOS, EMBALAGEM EM PLÁSTICO CARGA EM CREME ATOXICO NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA TAMANHO 12 LÍQUIDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, ELICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	20	UN		
33	Mat.	82366	PAPEL MADEIRA PARDO	7	RL		
34	Mat.	66938	PASTA ARQUIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO.	50	UN		
35	Mat.	53760	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - ESTREITA	50	UN		
36	Mat.	53761	PASTA CLASSIFICADOR - AZ - LARGA	50	UN		
37	Mat.	52288	PASTA CLASSIFICADOR PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, 2 CM	50	UN		
38	Mat.	30299	PASTA SUSPENSÃO LATERAL, PARA ARQUIVO DESLIZANTE, EM CARTÃO KRAFT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 365 X 290 MM, CABIDES PLÁSTICOS, VISOR E ETIQUETA PARA ESCRITURAÇÃO E PRENDIDOR.	100	Un		
39	Mat.	68503	PEN DRIVE 16 GB DE MEMÓRIA, USB (MÍNIMO 2.0), COMPATIBILIDADE USB (1.1, 2.0 E 3.0), PLUG AND PLAY, VELOCIDADE 40X, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 12 MBPS, TAXA DE LEITURA 06 MB/S, TAXA DE ESCRITURA 1,5 MB/S, DIMENSÕES APROXIMADAS (59,7 X 22,3 X 9,5 MM).	100	UN		
40	Mat.	61976	PEN DRIVE 8 GB	100	UN		
41	Mat.	31991	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	70	Cx		
42	Mat.	64700	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FOLHAS.	10	UN		
43	Mat.	85491	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES	10	PR		
44	Mat.	66909	TNT AZUL - PEÇA COM 50 METROS.	7	PEÇ		
45	Mat.	66148	TNT VERMELHO - PEÇA COM 50 METROS	7	PEÇ		
46	Mat.	52077	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	100	UN		
47	Mat.	67641	TESOURA GRANDE COM 20 CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO	20	UN		
48	Mat.	61975	TINTA CARIMBO NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40 ML.	10	UN		
49	Mat.	90050	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM 96 FOLHAS, SUPORTE PARA ANOTAÇÕES	15	UN		
50	Mat.	90051	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96FL COM ESPIRAL	700	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51	Mat.	90052	CALCULADORA DIGITAL CAPACIDADE PARA 12 DIGITOS,OPÇÃO ECONÔMICA, VISOR MAIS AMPLO FACILITA A LEITURA DOS DADOS, COM FACILIDADE DE OPERAÇÃO,RESISTENTE,	5	UN		
52	Mat.	90053	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADES,PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL ,ESTOJO PRÁTICO	70	CX		
53	Mat.	90054	CARTOLINA 150G 50X66 AMARELA	70	FL		
54	Mat.	90055	CARTOLINA 150G 50X66 AZUL ESCURA	70	FL		
55	Mat.	90056	CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA	70	FL		
56	Mat.	90057	CARTOLINA 150G 50X66 LARANJA	70	FL		
57	Mat.	90058	CARTOLINA 150G 50X66 PRETA	70	FL		
58	Mat.	90059	CARTOLINA 150G 50X66 ROSA	70	FL		
59	Mat.	90060	CARTOLINA 150G 50X66 VERDE	70	FL		
60	Mat.	90061	CARTOLINA 150G 50X66 VERMELHA	70	FL		
61	Mat.	90062	COLA PARA ISOPOR 450 GRS, ARTIGOS BÁSICOS PARA ESCRITÓRIO, COM FACILIDADE NA APLICAÇÃO.	50	UN		
62	Mat.	90063	COLA BASTÃO COM GLITTER IMPORT 10CM X 0,7CM 6 CORES VARIADAS	100	CX		
63	Mat.	90065	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM AMARELO	70	FL		
64	Mat.	90066	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM AZUL	70	FL		
65	Mat.	90067	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM LARANJA	70	FL		
66	Mat.	90068	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM MARROM	70	FL		
67	Mat.	90069	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM ROSA	70	UN		
68	Mat.	90070	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM VERDE	70	FL		
69	Mat.	90071	FOLHA EM EVA COMUM 600X400X2MM VERMELHO	70	FL		
70	Mat.	90072	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM AMARELO	70	FL		
71	Mat.	90073	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM AZUL	70	FL		
72	Mat.	90074	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM DOURADO	70	FL		
73	Mat.	90075	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM ROSA	70	FL		
74	Mat.	90076	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM VERDE	70	FL		
75	Mat.	90077	FOLHA EM EVA GLITER 600X400X2MM VERMELHO	70	FL		
76	Mat.	90078	FOLHA DE ISOPOR CONTRAPISO 70X50CM X 1,5CM 15MM	100	FL		
77	Mat.	90079	GRAMPEADOR GRANDE 23/08 -13 ATÉ 240 FOLHAS	5	UN		
78	Mat.	90080	GRAMPEADOR, TIPO ALICATE, COM BIGORNA DE DUPLA FUNÇÃO (PARA GRAMPO 26/6)	20	UN		
79	Mat.	90082	LÁPIS DE COR COM 36 CORES, MANTÉM SUA COR ORIGINAL, RESISTÊNCIA À LUZ,MELHOR COBERTURA E DEPOSIÇÃO DE CORES	100	CX		
80	Mat.	90083	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M AMARELO	70	FL		
81	Mat.	90084	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M AZUL ESCURO	70	FL		
82	Mat.	90085	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M LARANJA	70	FL		
83	Mat.	90086	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M MARROM	70	FL		

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	Mat.	90087	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M ROSA	70	FL		
85	Mat.	90088	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M VERDE	70	FL		
86	Mat.	90089	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M VERMELHO	70	FL		
87	Mat.	90090	PISTOLA DE COLA QUENTE 60W – BIVOLT- BICO FINO, SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110V/220V	70	UN		
88	Mat.	90091	REFIL DE COLA QUENTE FINA 1KG TRANSPARENTE - PCT (1KG)	70	PC		
89	Mat.	90092	ROLO DE 50M DE TNT AMARELO	7	PEÇ		
90	Mat.	90093	ROLO DE 50M DE TNT VERDE	7	PEÇ		
91	Mat.	90094	ROLO DE 50M DE TNT MARROM	7	PEÇ		
92	Mat.	90095	VISOR COM ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA COM 50 UNIDADES	10	CX		
93	Mat.	90097	TAPETE EVA EMBORRACHADO PISO ESCOLA QUARTO 50X50X10MM	100	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 4 - PAPEL OFICIO							
1	Mat.	65082	PAPEL OFICIO A4, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	150	CX		
						Total (R\$):	
LOTE 5 - BOLAS ESPORTIVAS							
1	Mat.	67895	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRO BRASIL 70	70	UN		
2	Mat.	90048	BOLA ESPORTIVA DE CAMPO 68 X 70 CM	70	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 6 - MATERIAL FESTIVO							
1	Mat.	90047	ARVORE DE NATAL PINHEIRINHO NATALINO VERDE NEVE 1,5 M, FEITA DE MONOFILAMENTOS VERDES ESCURO, POSSUI VÁRIOS GALHOS QUE TRAZ FACILIDADE AO MONTAR	8	UN		
2	Mat.	90049	KIT BOLA NATAL ENFEITE NATALINO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM 24 UNIDADES.	200	UN		
3	Mat.	90064	FESTÃO METALIZADO DOURADO NATAL COM 200 X 9 CM	100	UN		
4	Mat.	90096	SINO DE NATAL 3 UNID DECORAÇÃO NATALINO DOURADA	200	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 7 - JOGOS E BRINQUEDOS							
1	Mat.	89474	JOGO DE DOMINO NA CAIXA 28 PÇAS RESINA 10MM 5 X 2,5 CM COR BRANCO	70	UN		
2	Mat.	61559	JOGO PEGA VARETAS C/ 25 UN MATERIAL PLASTICO COLOR CRIANÇA ACIMA DE 8 ANOS;	70	UN		
3	Mat.	63704	QUEBRA CABEÇA MADEIRA CRIANÇAS ATE 12 ANOS 48 PÇS;	70	UN		
4	Mat.	90081	MASSA MODELAR VARIADAS CORES DE 500 ,EXCELENTE QUALIDADE	70	CX		
						Total (R\$):	
						Valor Total:	

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	092/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 092/2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação empresa para aquisição de material de consumo destinada ao SCFV, Abrigos, Bolsa Família, Casa de Passagem e Unidades desta Secretaria, conforme a resolução nº 109, de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial, cujo nº de Programação nº 201835680007 e da Funcional Programática nº 0824420372B312138, no Fundo Nacional de assistência Social – FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social, conforme especificações do anexo I do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2095 – Gestão das Ações do Bloco da Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Valor:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2013 – Gestão das Ações do Bloco da Proteção Social Especial

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Valor:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2193 – Gestão das Ações do Bloco Bolsa Família e do Cadastro Único - IGB

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Valor:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2194 – Gestão das Ações do Bloco Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOPelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	LOTE							
Valor Total:								

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	092/2018

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 "d", estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 092/2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 092/2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 092/2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 092/2018
---	--------------------

Cédula de Identidade RG nº _____ (representante do licitante), portador da
e do CPF nº _____, como representante
devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do
Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2018

OBJETO: Contratação empresa para aquisição de veículo caminhonete e tipo Van para Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - Jequié, destinada a Ação de "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Estado da Bahia, GND4, cujo número de programação nº 291800120180001 e da funcional programática nº 08.244.2037.2b31.0029, no Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social, conforme especificações do anexo I do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 093/2018	IV. Processo administrativo nº: 282/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação empresa para aquisição de veículo caminhonete e tipo Van para Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - Jequié, destinada a Ação de "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Estado da Bahia, GND4, cujo número de programação nº 291800120180001 e da funcional programática nº 08.244.2037.2b31.0029, no Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social, conforme especificações do anexo I do edital	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (x) Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 06 (seis) meses a partir da assinatura.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 13 de dezembro de 2018 as 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL Atividade: 2013 – Gestão das Ações do Bloco da Proteção Social Especial Elemento de despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 29 – Trans. De Recursos do FNAS	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VI);

e) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.

f) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X)

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.2.22 - Não serão aceitas as propostas reformuladas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- g) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicado no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

JEQUIÉ/BA, 23 de novembro de 2018.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 093/2018
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação empresa para aquisição de veículo caminhonete e tipo Van para Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - Jequié, destinada a Ação de "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Estado da Bahia, GND4, cujo número de programação nº 291800120180001 e da funcional programática nº 08.244.2037.2b31.0029, no Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social, conforme especificações do anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 Aquisição de veículo caminhonete para suprir as necessidades Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - Jequié, destinada a Ação de "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Estado da Bahia, GND4, cujo número de programação nº 291800120180001 e da funcional programática nº 08.244.2037.2b31.0029, no Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social

2.2 Faz-se necessário a aquisição do veículo Tipo Van justifica-se pela necessidade de executar as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social Jequié, destinada À Ação De "Estruturação Da Rede De Serviços De Proteção Social Especial Do Estado Da Bahia, Gnd4, Cujo Número De Programação Nº 291800120180001 e da Funcional Programática Nº 08.244.2037.2b31.0029, no Fundo Nacional De Assistência Social-FNAS, Do Ministério De Desenvolvimento Social.

3. ESPECIFICAÇÃO

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 1 - VEICULO TIPO VAN							
1	Mat.	89927	VEÍCULO (ZERO) KM - TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMO PARA 15 LUGARES, POLTRONAS INDIVIDUAIS FIXAS NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, AR CONDICIONADO (QUANDO EQUIPADO COM AC ALTERNADOR 180A), DIREÇÃO HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 5 MARCHAS, VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA) FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, FREIOS ABS COM ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRONICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS), RODA ARO 16" TETO ALTO, PROTETOR DE CARTER, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL, JOGO DE TAPETES, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (601), AIRBAG DUPLO, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO	1	UN		

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			BIPOSTO (1201), ALTERNADOR DE 150A, APOIA BRAÇO DIANTEIRO, APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONOMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, BANCOS FIXOS, 1ª, 2ª, 3ª FILEIRAS (3 LUGARES), BANCO FIXOS 4ª FILEIRA (4 LUGARES), BRAKE-LIGHT, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS POSTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTANEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), CONTA-GIROS, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, MARTELOS DE EMERGENCIA (2 + 2), PROTETOR DO CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.				
Total (R\$):							
LOTE 2 - VEICULO CABINE SIMPLES - TIPO PICK-UP							
1	Mat.	89928	VEÍCULO (ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 LUGARES, CABINE SIMPLES, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ABS- FREIOS COM SISTEMA ANTITRUVAMENTO, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CAÇAMBA, 2 AIRBAGS(PASSAGEIRO E MOTORISTA), FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTANEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), CONTA-GIROS, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, TOMADA 12V, VALVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTIVEL, BANCO DE MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO, BRAKE LIGHT, PORTA-ESCADAS, PROTETOR DE CÂRTER, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE..	1	UN		
Total (R\$):							
Valor Total:							

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 15 (quinze) dias úteis, no almoxarifado desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número/2018
---	----------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE 1 - VEICULO TIPO VAN							
1	Mat.	89927	VEÍCULO (ZERO) KM - TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMO PARA 15 LUGARES, POLTRONAS INDIVIDUAIS FIXAS NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, AR CONDICIONADO (QUANDO EQUIPADO COM AC ALTERNADOR 180A), DIREÇÃO HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 5 MARCHAS, VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA) FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, FREIOS ABS COM ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRONICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS), RODA ARO 16" TETO ALTO, PROTETOR DE CARTER, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL, JOGO DE TAPETES, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (601), AIRBAG DUPLO, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (1201), ALTERNADOR DE 150A, APOIA BRAÇOS DIANTEIRO, APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONOMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, BANCOS	1	UN		

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			FIXOS, 1ª, 2ª, 3ª FILEIRAS (3 LUGARES), BANCO FIXOS 4ª FILEIRA (4 LUGARES), BRAKE-LIGHT, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS POSTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTANEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), CONTA-GIROS, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, MARTELOS DE EMERGENCIA (2 + 2), PROTETOR DO CARTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.				
							Total (R\$):
LOTE 2 - VEICULO CABINE SIMPLES - TIPO PICK-UP							
1	Mat.	89928	VEÍCULO (ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 LUGARES, CABINE SIMPLES, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; PROTETOR DE CARTER, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ABS- FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO, ANTENA E ALTO FALANTES OPCIONAL, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CAÇAMBA, 2 AIRBAGS(PASSAGEIRO E MOTORISTA), FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTANEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), CONTA-GIROS, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, TOMADA 12V, VALVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTIVEL, BANCO DE MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO, BRAKE LIGHT, PORTA-ESCADAS, PROTETOR DE CARTER, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE..	1	UN		
							Total (R\$):
							Valor Total:

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	093/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 093/2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação empresa para aquisição de veículo caminhonete e tipo Van para Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - Jequié, destinada a Ação de "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Estado da Bahia, GND4, cujo número de programação nº 291800120180001 e da funcional programática nº 08.244.2037.2b31.0029, no Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social, conforme especificações do anexo I do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2013 – Gestão das Ações do Bloco da Proteção Social Especial

Elemento de despesa: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 29 – Trans. De Recursos do FNAS

Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE								
Valor Total:								

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 093/2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 "d", estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 093/2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 093/2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
093/2018

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 093/2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2018

OBJETO: Contratação empresa para aquisição de materiais permanentes destinados a Ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Estado da Bahia - GND4, cujo nº de Programação nº 291800120180001 e da Funcional Programática nº 0824420372B310029 e para a Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações do anexo I do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 094/2018	IV. Processo administrativo nº : 283/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: OBJETO: Contratação empresa para aquisição de materiais permanentes destinados a Ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Estado da Bahia - GND4, cujo nº de Programação nº 291800120180001 e da Funcional Programática nº 0824420372B310029 e para a Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações do anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 06 (seis) meses a partir da assinatura.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 13 de dezembro de 2018 as 11:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL Atividade: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Atividade: 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 00 – Recurso Ordinários	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme, o modelo constante do Anexo VI);

e) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.

f) Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante;

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.2.22 - Não serão aceitas as propostas reformuladas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- g) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.12 Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

JEQUIÉ/BA, 23 de novembro de 2018.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número/2018
---	----------------------

1 - OBJETO: Contratação empresa para aquisição de materiais permanentes destinados a Ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Estado da Bahia - GND4, cujo nº de Programação nº 291800120180001 e da Funcional Programática nº 0824420372B310029 e para a Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações do anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 - PRENDE-SE A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR MATERIAIS DEFEITUOSOS, COM DESGASTE NATURAL (OXIDAÇÃO DE PEÇAS) OU OBSOLETOS (COM MAIS DE DEZ ANOS DE USO), UTILIZADOS POR DIVERSOS SETORES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, BEM COMO, DEMAIS ESPAÇOS CULTURAIS (CASA DA CULTURA PACIFICO RIBEIRO, MUSEU HISTÓRICO DE JEQUIÉ, PROARTE – NUCLEO MANDACARU E SEDE ADMINISTRATIVA). VISANDO ATENDER TANTO AOS SERVIDORES COMO O PÚBLICO EM GERAL.

2.3 - FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTINADA À AÇÃO DE "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO ESTADO DA BAHIA, GND4, CUJO NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO Nº 291800120180001 E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.2037.2B31.0029.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	4504	BEBEDOURO ELETRICO MODELO PRESSAO, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI (PINTURA ELETROSTATICA), PIA SUPERIOR EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 POLIDO, DUAS TORNEIRAS (PARA COPO E PARA BOCA). MEDIDAS APROXIMADAS : LARGURA: 32 CM - ALTURA: 112 CM - PROFUNDIDADE: 32 CM	3	Un		
2	Mat.	68521	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP-L2540DW, LASER MONOCROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 35 PÁGINAS PARA USO DOMÉSTICO OU EM PEQUENOS ESCRITÓRIOS. POSSUI UM TAMANHO COMPACTO IDEAL COM UMA BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET E FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM. IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS SOBRE SUA REDE SEM FIO. DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UMA VARIEDADE DE DESTINOS. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL, IMPRESSÃO RÁPIDA E DE ALTA QUALIDADE, ESCANEAMENTO DE ATÉ 30 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DUPLEX, CONEXÃO WIRELESS, GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO PELO FABRICANTE.	1	UN		

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	89764	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COLUNA 20 LITROS, RESISTENTE, TODO EM AÇO INOX E ADESIVADO OU LISO NA FRENTE E NAS LATERAIS, ÁGUA FILTRADA GELADA DE QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. MEDIDAS APROXIMADAS : ALTURA 135 CM , LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 40 CM.	6	UN		
4	Mat.	82858	FORNO DE MICROONDAS, 30 LITROS, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	1	UN		
5	Mat.	89931	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO 800X600/CONTRASTE:22.000:1-21382,ENTRADAS HDMI, VGA E VIDEO,ATé 8000 HORAS DE DURAÇÃO DA LÂMPADA NO MODO ECO COMPOSTO,TECNOLOGIA DLP BRILLIANTCOLOR,PREDDEFINIÇÕES DE CORREÇÃO DE CORES DE PAREDE INCORPORADAS.	1	UN		
6	Mat.	89801	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE COM FÁCIL INSTALAÇÃO, LIGADO DIRETAMENTE A REDE HIDRÁULICA, TORNEIRA NATURAL E TORNEIRA GELADA, RESERVATÓRIO INTERNO, BIVOLT, SISTEMA DE COMPRESSÃO, PINGADEIRA LIMPA FÁCIL E FILTRO COM FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 49 CM, LARGURA 30,5 CM E PROFUNDIDADE 43 CM.	7	UN		
7	Mat.	69617	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	1	UN		
				Valor Total:			

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 08 (oito) dias úteis, no almoxarifado desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número/2018
---	----------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - BEBEDOURO, AR CONDICIONADO, FORNO MICROONDAS E PURIFICADOR DE AGUA							
1	Mat.	4504	BEBEDOURO ELETRICO MODELO PRESSAO, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI (PINTURA ELETROSTATICA), PIA SUPERIOR EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 POLIDO, DUAS TORNEIRAS (PARA COPO E PARA BOCA). MEDIDAS APROXIMADAS : LARGURA: 32 CM - ALTURA: 112 CM - PROFUNDIDADE: 32 CM	3	Un		
2	Mat.	89764	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COLUNA 20 LITROS, RESISTENTE, TODO EM AÇO INOX E ADESIVADO OU LISO NA FRENTE E NAS LATERAIS, ÁGUA FILTRADA GELADA DE QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. MEDIDAS APROXIMADAS : ALTURA 135 CM , LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 40 CM.	6	UN		
3	Mat.	82858	FORNO DE MICROONDAS, 30 LITROS, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	1	UN		
4	Mat.	89801	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE COM FÁCIL INSTALAÇÃO, LIGADO DIRETAMENTE A REDE HIDRÁULICA, TORNEIRA NATURAL E TORNEIRA GELADA, RESERVATÓRIO INTERNO, BIVOLT, SISTEMA DE COMPRESSÃO, PINGADEIRA LIMPA FÁCIL E FILTRO COM FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 49 CM, LARGURA 30,5 CM E PROFUNDIDADE 43 CM.	7	UN		

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	69617	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	1	UN		
							Total (R\$):
LOTE 2 - IMPRESSORA E PROJETO MULTIMÍDIA							
1	Mat.	68521	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP-L2540DW, LASER MONOCROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 35 PÁGINAS PARA USO DOMÉSTICO OU EM PEQUENOS ESCRITÓRIOS. POSSUI UM TAMANHO COMPACTO IDEAL COM UMA BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET E FAZ IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM. IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS SOBRE SUA REDE SEM FIO. DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UMA VARIEDADE DE DESTINOS. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL, IMPRESSÃO RÁPIDA E DE ALTA QUALIDADE, ESCANEAMENTO DE ATÉ 30 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DUPLEX, CONEXÃO WIRELESS, GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO PELO FABRICANTE.	1	UN		
2	Mat.	89931	PROJETO MULTIMÍDIA 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO 800X600/CONTRASTE:22.000:1-21382,ENTRADAS HDMI, VGA E VÍDEO,ATÉ 8000 HORAS DE DURAÇÃO DA LÂMPADA NO MODO ECO COMPOSTO,TECNOLOGIA DLP BRILLIANTCOLOR,PREDDEFINIÇÕES DE CORREÇÃO DE CORES DE PAREDE INCORPORADAS.	1	UN		
							Total (R\$):
							Valor Total:

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2018.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação empresa para aquisição de materiais permanentes destinados a Ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Estado da Bahia - GND4, cujo nº de Programação nº 291800120180001 e da Funcional Programática nº 0824420372B310029 e para a Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações do anexo I do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Valor:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Atividade: 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Elemento de despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 00 – Recurso Ordinarios

Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	LOTE							
Valor Total:								

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número/2018
---	----------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 "d", estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número/2018
---	----------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número/2018
---	----------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número/2018
---	----------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número/2018
---	----------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA